

EDITAL Nº 006/ 2026/MTI – PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO SIGADOC Nº MTI-PRO-2026/00244**

Objeto: Contratação de Aquisição, com montagem/instalação, de cadeiras de escritórios a fim de atender as necessidades e mobiliar o espaço físico da nova sede da MTI. A descrição dos itens encontra-se no Anexo I, do Termo de Referência.

Data de Abertura: **23/07/2026** – **Horário:** **09:00h**

Prazo de Divulgação do Edital: 05 dias úteis

Modo de Disputa: **Aberto** – nos moldes dos artigos 35, 52 e 53 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, dos artigos 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

LOTE 01: Exclusivo Para ME/EPP

LOTE 02: Ampla Concorrência

Local: Sítio do Portal Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
7. DO CREDENCIAMENTO.....	10
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	11
9. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....	12
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
11. DA HABILITAÇÃO.....	16
12. AMOSTRA.....	23
13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS.....	24
14. DOS RECURSOS.....	25
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
16. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	26
17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	26
18. DO PAGAMENTO.....	26
19. DA RESCISÃO.....	26
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.....	28
22. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	28
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
24. DOS ANEXOS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026/UGADM	31
ANEXO I - LOTE/ITENS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS.....	61
ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM	73
ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.....	74
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	84
ANEXO I - LOTE/ITENS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS.....	111
ANEXO II- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM.....	118
ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO TERCEIROS.....	119
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	126
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	127



1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DOS LOTES**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela **Portaria Conjunta Nº 10/2026/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTS AÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI**, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 1.525/2022 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (das 08h00min às 12:00 e das 14:00 às 18h00min) – Horário local (Cuiabá/MT).

1.3. A EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pelo **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **16/07/2026 a 23/07/2026**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos antes do início da mesma**, ou seja, até às **08h:45min - Horário local (Cuiabá/MT)**. A abertura das propostas será no dia **23/07/2026 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, até a fase de homologação da licitação, permitindo - se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente, conforme o **artigo 79** do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

1.7. O orçamento estimado, ainda que tenha caráter sigiloso, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializadas para Aquisição, com montagem/instalação, de cadeiras de escritórios a fim de atender as necessidades e mobiliar o espaço físico da nova sede da MTI. A descrição dos itens encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, visando atender às demandas internas da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI.



3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 11 deste Edital.

3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá às **09:00h** do dia **23/07/2026** – Horário local (Cuiabá/MT).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.1.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

4.1.4. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

4.1.5. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 8** deste Edital.



4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.3. O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses do **art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos e art. 38 da Lei nº 13.303/2016** (Lei das Estatais, estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado:

- a) Cujo administrador ou sócio seja, diretor ou empregado da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI;
- b) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;
- c) Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1. Aplica-se a vedação do item 4.3, às seguintes situações:

- a) À contratação de empregado ou dirigente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;
 - b.2) empregado da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



4.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.5. Subcontratação: Não será permitido a subcontratação, é vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não possui execução complexa que requeira a participação de terceiros na fase de execução para satisfazer a finalidade pretendida.

4.6. Consórcio: Não será permitida a participação de Consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4.7. Cooperativas: Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, considerando a natureza do objeto.

4.8 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: No caso do **LOTE 01 Exclusivo**, as Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar

4.9. No caso do **LOTE 01 Exclusivo**, para participação, é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item.

4.10 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.11 Para a participação do **LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada

4.11.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.



4.12. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.13 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta

4.14. Empresas Estrangeiras: Será permitida as Empresas estrangeiras, No caso de participação de sociedade empresária estrangeira, esta deverá seguir todas as regras impostas pela legislação brasileira, inclusive os cadastros em sistemas, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.15. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2 Para participação do item de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.1** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 7.2.3.3 deste Edital**;

5.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 5.2.1.2 e 5.4.

5.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de Pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

5.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o edital, mediante requerimento fundamentado ao (a) pregoeiro (a) que deverá responder motivadamente em até **01 (um)** dias úteis.

6.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais) encaminhadas devidamente instruídos e fundamentados. Com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o **item 6.1** do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento via sistema, a licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

6.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro da próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

6.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

6.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem os mesmos.



6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://www.mti.mt.gov.br> - junto ao Edital, e no sistema SIAG para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

7.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

7.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

7.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

7.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

7.2.3.2 Para os itens exclusivos/reservados do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

7.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

7.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

7.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

7.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.



7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

7.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones **0800 722 2701** ou **(67) 3303 2730** ou **(67) 3303 2702** ou **(65) 99214-5804**. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone **(65) 99281-4313**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos **no subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3 Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá:

8.3.1. Selecionar **o item** do lote 01 ou lote 02 o qual fará a proposta.

8.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

8.3.2 Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital.

8.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

8.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

8.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada

8.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

8.6 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.7 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.8 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.8.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

8.9. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

8.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

9.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

9.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

9.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos será considerada.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;

9.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

9.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

9.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.



9.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **menor preço por lotes**.

9.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

9.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

9.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

9.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

10.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

10.2.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.2.3.1. Consoante estabelecido no item 31.6.1.do Termo de Referência (Anexo II do Edital), a licitante **detentora da melhor proposta, deverá encaminhar na PROPOSTA REALINHADA: As cadeiras ofertadas deverão atender integralmente às disposições da ABNT NBR 13962, bem como aos requisitos ergonômicos estabelecidos na NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, garantindo conforto, segurança e adequação ao uso pretendido. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar o catálogo e documento técnico, tais como: laudo de conformidade ou declaração do fabricante ou certificado de conformidade emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro ou certificação emitida por laboratório acreditado, demonstrando o atendimento às normas exigidas acima. O não atendimento às especificações técnicas mínimas implicará na desclassificação da proposta.**

10.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO DOS LOTES**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

10.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;

10.6 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

10.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

- a) Serão desclassificadas as propostas de preços que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) Descumpram as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTI;



f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES

10.9 Considerar-se é inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- b) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;
- g) E, demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.11 Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.12 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.14 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, **informando o valor estimado da contratação** para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.15 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.16 Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.



10.17 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, a MTI cancelará o (s) item (ns) que apresente (m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

10.18 O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

10.19 Aceita a proposta, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento e avaliará a habilitação da LICITANTE.

10.20 Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados no SIAG.

10.21 Os documentos de habilitação enviados no SIAG deverão estar devidamente certificados/autenticados por assinatura digital.

10.22 Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

10.23 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10.23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.2.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.2.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).

11.2.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



11.2.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos

subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, a depender do caso;
- e) Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação, respectivamente, de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS. (CRF), dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho



11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante;
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

11.3.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.3.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- I)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

a) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

a2) Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o pregão eletrônico, as Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital social registrado mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance).**

11.3.3.3. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.4. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.3.3.5. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.3.3.6. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.3.4. Relativa à Qualificação Técnica:

11.3.4.1. A licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica, conforme anexo I do Termo de referência;

11.3.4.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei nº 13.303/2016 e do RLC da MTI.

11.3.4.3. A licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica – financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros



documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado. Neste documento trataremos da habilitação técnica:

11.3.4.4. É necessária apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para comprovação dos requisitos técnicos e de sustentabilidade, com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação.

11.3.4.5. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.4.6. O licitante deverá apresentar atestados (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou Privado em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) atestados (s) deverá (ão):

11.3.4.7. Comprovar a aptidão para fornecimento de bens equivalentes ou superiores com objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.3.4.8. Conter o nome, o telefone dos atestados, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.3.4.9. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundário especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.3.4.10. Se emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.3.4.11. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.3.4.12. Serão considerados com pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.3.4.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.3.4.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.3.4.15. Caso o pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



11.3.4.16. Não há obrigatoriedade que as nomenclaturas constantes dos atestados sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual.

11.3.4.17. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.4.18. Comprovar, mediante atestado de capacidade técnica, que a licitante forneceu produtos compatíveis com características e quantidades, no mínimo 40% (quarenta por cento) do lote.

11.4. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.4.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.



11.11.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.11.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11.12. Declarações que devem ser enviadas obrigatoriamente junto com os documentos de habilitação, elaborada de acordo com o **Anexo V**:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 106 RLC II.
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Art. 106 RLC III
- d) Não possui em seu quadro de pessoal situação vedada pela Lei 13.303/2006, a exemplo do artigo 38.
- e) Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração emitida pelo licitante; e
- g) De que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

11.13 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.13.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo anexo VI).**

11.13.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo anexo VI).**

11.13.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.3.3.a**.



11.13.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.14. Condições gerais a respeito de habilitação:

11.14.1. Caso conste no SIAG a existência de ocorrências impeditivas com a MTI, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/2016).

11.14.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

11.14.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14.4. Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.5. Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

12. AMOSTRA

12.1 Na presente contratação poderá ser exigida amostras, objetivando verificar a compatibilidade da especificação técnica e o bem apresentado, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

12.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso solicitado, deverá apresentar as amostras, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no Sistema SIAG.

12.3 Caso solicitado, as amostras deverão ser apresentadas no seguinte local: **SEDE DA MTI**. Será divulgado no Sistema SIAG, o dia e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.4 A identificação das amostras é de responsabilidade da licitante convocada e deverá conter de maneira inequívoca: Nome e CNPJ da empresa; número do pregão eletrônico; item/lote a que a amostra se refere.

12.5 As amostras serão avaliadas pelo (s) por servidores designados pela Diretoria Administrativa - DAFI, (que poderão convidar especialistas), que será responsável pela análise e conferência, em observância às especificações técnicas, visando à comprovação da qualidade e correspondência entre amostra e a especificação do Anexo I deste Termo de Referência, de modo a verificar:

- a) Análise visual dos itens;
- b) Verificação dimensional dos itens;
- c) verificação das especificações descritas nas embalagens; e
- d) Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

12.6 No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

12.7 Após recebimento e início da análise das amostras, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.



12.8 Será elaborada Nota Técnica após a conclusão dos trabalhos em que constará os resultados de todas as análises das amostras realizadas.

12.9 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da MTI todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso.

12.11. Será exigido, junto à proposta de preços, um ou mais catálogos comerciais para:

- a) comprovação de que o objeto faz parte de linha de produção;
- b) verificação dos detalhamentos elucidativos da proposta técnica.

12.12 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Montagem (Anexo II deste Termo de Referência).

12.13 Os exemplares colocados à disposição da MTI serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento.

12.14 A amostra apresentada poderá ser retida, para fins de comparação com o produto a ser entregue na execução contratual, a critério dos servidores responsáveis pela análise da amostra.

12.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após, poderão ser descartadas pela MTI, sem direito a ressarcimento.

12.16. Ao final da análise da amostra o servidor ou a equipe responsável emitirá relatório, laudo ou ata de reunião em que deverá registrar o ato público e suas ocorrências, licitantes e cidadãos que acompanharam, amostras analisadas e conclusão, a qual poderá ser: a) aprovação da amostra, quando atender todas as especificações e exigências definidas no edital e seus anexos; b) reprovação da amostra, quando deixar de atender, parcial ou totalmente, as especificações e exigências definidas no edital e seus anexos, devendo ser indicado especificamente qual ponto foi descumprido.

12.17. A reprovação da amostra implicará na desclassificação do respectivo licitante para o lote.

12.18. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada a segunda melhor proposta, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração; estando sujeita

12.19. A qualidade dos produtos a serem entregues em definitivo deverá ser igual ou superior à da amostra apresentada.

12.20. O servidor ou a equipe responsável pela análise da amostra encaminhará suas conclusões ao PREGOEIRO (A), que retomará a sessão pública.

12.21. No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

13.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital. A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante a vigência do contrato.

13.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra



LICITANTE, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação relativa a proposta de preços, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo das razões recursais junto a MTI. (**Artigo 93 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos**).

14.2. As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.3. Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

14.4. Fica assegurada às LICITANTES vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

14.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado no subitem anterior.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

14.7. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

14.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo ou, na hipótese de haver interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste pela autoridade competente.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da MTI, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.



16. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições para o fornecimento ou prestação de serviço estão discriminadas nos **Anexo I (Termo de Referência)** e **IV (Minuta do Contrato)** deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a **minuta Anexo IV**, onde constam as cláusulas necessárias obrigações das partes, penalizações e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

17.2 Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela MTI.

17.4 Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.5 Quando a LICITANTE vencedora apresentar situação diferente daquela que definiu sua habilitação e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido, a MTI, mediante comprovação do fato e juntada dos documentos comprobatórios no processo, poderá convocar outro LICITANTE, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento estão discriminadas no **Anexo IV (Minuta do Contrato)** deste Edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no **Anexo IV (Minuta do Contrato)** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MTI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

20.2. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e **art. 169** do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses



Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MTI.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MTI, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	



Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

20.3. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTI poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, do valor mensal do contrato.

20.4. Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20.5. As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo **IV** deste edital.

20.6. Aplicam-se às licitações e contratos da MTI as disposições do Art. 41 da lei 13.303/16.

21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As condições de sanções contratuais estão discriminadas no **Anexo IV (Minuta do Contrato)**.

22. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. A contratada deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

22.2 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

22.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

22.3.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3.1.1. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

22.3.1.2. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

22.3.1.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo a Entidade contratante o seu ressarcimento;



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Cuiabá/MT.

23.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.6. As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, disponível no endereço www.mti.mt.gov.br e posteriores alterações, no que couber.

23.10. Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

23.11. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.12. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



23.14. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a MTI obrigação de responde-los.

23.15. Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca MTI.

23.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial da MTI (já citado anteriormente).

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I - Lote/Itens E Detalhamento Dos Produtos

Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso de Montagem

Anexo III – Modelo Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo I - Lote/Itens E Detalhamento Dos Produtos

Anexo II- Modelo de Termo de Compromisso de Montagem

Anexo III - Termo De Responsabilidade E Sigilo Terceiros

Anexo V – Modelo de Declaração

Anexo VI - Modelo De Declaração Para ME E EPP

Cuiabá, datado e assinado digitalmente

Alci de Oliveira Junior

Gerente da Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos

Sócrates Farias Barros

Diretor Presidente da MTI

(Em Substituição)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026/UGADM
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026/UGADM
1. UNIDADE DEMANDANTE

 Setor: **GEPM/UGADM**

Telefone: 3613-3030

2. UNIDADE RECEBEDORA

 Setor: **GEPM /UGADM**

Telefone: 3613-3030

3. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

☐ Aquisição de Bens Imóveis	
☐ Aquisição para Premiação	☐ Obra / Serviço de Engenharia
☐ Serviço de Terceiro – Pessoa Física	☐ Aquisições de Licenças de Software
☐ Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	☐ Aquisições de Licenças de Hardware
☐ Locação de Bens Móveis sem Mão de Obra	☒ Material Permanente
☐ Locação de Bens Móveis com Mão de Obra	☐ Material de Consumo

4. OBJETO (art. 42, inciso I do RLC)

4.1. Aquisição, com montagem/instalação, de cadeiras de escritório a fim de atender as necessidades e mobiliar o espaço físico da nova sede da MTI.

4.2. A descrição dos itens encontra-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma da Lei 13.303/2016 e do RLC.

5.2. O quantitativo do presente processo foi definido por meio do projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e aprovado pela MTI. Os documentos comprobatórios nos quais quantificam e especificam as cadeiras a serem adquiridas estão disponíveis no processo.

5.3. A CONTRATANTE declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022. Esta classificação fundamenta-se na análise do Custo Total de Propriedade (TCO) realizada no ETP, onde restou comprovado que a durabilidade e a ausência de manutenção da Linha Premium (Lote 01) representam maior economicidade no longo prazo frente a produtos de padrão inferior, atendendo ao art. 30, II do referido Decreto.



5.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, onde o preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

5.6. Oportuno mencionar que os itens decorrentes dessa necessidade são definidos como “comuns”, pois se enquadram na classificação do § 1º, art. 80, do Decreto nº 1.525/2022, em que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.7. Somente serão aceitos bens com as especificações constantes no anexo I deste TR, com a garantia mínima de 05 (cinco) anos.

5.8. A aquisição de 01 (uma) cadeira presidente, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas ergonômicas, funcionais e institucionais do ambiente da alta gestão da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI.

5.9. O modelo especificado apresenta características técnicas superiores, tais como estrutura em polipropileno enriquecido com fibra de vidro em formato em “Y”, mecanismo giratória com apoio pélvico regulável, além de assento e encosto em tela Pellicle Waves (ou similar técnico), composta por mistura entrelaçada de expandex, fio de poliéster e elastômero termoplástico de alto desempenho (Hytrel), que proporcionam adequada distribuição de pressão, ventilação contínua e suporte postural dinâmico, atendendo de forma plena às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia.

5.10. A especificação técnica visa garantir elevado padrão de conforto, ajuste biomecânico e desempenho ergonômico para uso prolongado, compatível com a natureza das atividades estratégicas e decisórias exercidas pela alta gestão, as quais demandam longos períodos de permanência em posição sentada, concentração elevada e redução de fadiga física e cognitiva. Ressalta-se que a referência ao modelo ocorre exclusivamente em razão de suas características técnicas, sendo admitidos produtos equivalentes que comprovem desempenho funcional, estrutural e ergonômico compatível.

5.11. A indicação técnica fundamenta-se nas características funcionais e de desempenho do produto, não configurando direcionamento de marca, sendo admitida a oferta de produtos similares que comprovem equivalência técnica, estrutural e ergonômica.

5.12. Adicionalmente, destaca-se ainda que cadeiras deste padrão apresentam o prazo de garantia, normalmente superior ao praticado no mercado, enquanto a maioria das cadeiras similares disponíveis apresenta garantias médias entre 1 e 5 anos, o que evidencia maior confiabilidade, durabilidade e qualidade construtiva do produto. Tal diferencial contribui diretamente para a redução de custos de manutenção, substituição e reposição ao longo do ciclo de vida do bem, reforçando a economicidade da contratação sob a ótica do custo total de propriedade (TCO).

5.13. Dessa forma, a aquisição da referida cadeira mostra-se técnica, funcional e economicamente justificada, por atender simultaneamente aos critérios de ergonomia, durabilidade, desempenho, representatividade institucional e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.



5.14. Justifica-se o agrupamento por itens, levando em consideração as características técnicas e de desempenho, objetivando garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, considerando que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, sendo assim, podem ser atendidas pelo mesmo fornecedor, como forma de permitir a economia de escala.

5.15. A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza propicia condições de proposta mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos de logística (transporte, pessoal, etc), além da garantia de manutenção durante a contratação.

5.16. Por fim, por tratar-se de mobiliário institucional destinado a ambiente de representação administrativa, onde se realizam reuniões estratégicas com gestores públicos, parceiros institucionais e clientes, sendo necessária a adoção de mobiliário que reflita os valores organizacionais da MTI, tais como modernidade, inovação, qualidade e profissionalismo, sem prejuízo da racionalidade administrativa e do interesse público a contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO (Art. 42, inciso II e Art. 43 do RLC)

6.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a aquisição de cadeiras para compor o mobiliário da nova sede da empresa. A demanda decorre da necessidade de equipar os ambientes da nova estrutura física, atualmente em fase final de reforma, com mobiliário adequado às especificações de ergonomia, qualidade e compatibilidade com os novos layouts corporativos.

6.2. A aquisição é fundamental para assegurar condições apropriadas de uso dos ambientes administrativos, técnicos, gerenciais e institucionais, proporcionando conforto, funcionalidade e eficiência na execução das atividades laborais. Ressalta-se que as cadeiras devem atender aos critérios técnicos compatíveis com o uso prolongado, conforme preconiza a Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), de modo a reduzir riscos de adoecimento ocupacional, afastamentos e queda de produtividade.

6.3. A contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos empregados, em conformidade com as normas trabalhistas, especialmente no que se refere à ergonomia. Além disso, possibilitará a padronização dos mobiliários, promovendo uniformidade estética e funcional, facilitando a manutenção, futuras reposições e a gestão patrimonial, contribuindo para maior racionalidade administrativa e economicidade.

6.4. A contratação contempla a aquisição de 388 cadeiras giratórias operacionais cinza em tela, 1 cadeira presidente, 3 cadeiras presidente executiva, 52 cadeiras giratórias em tela flexível e 33 poltronas giratórias com estrutura metálica, visando atender às diferentes demandas funcionais dos ambientes administrativos, técnicos, gerenciais e institucionais da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, que são:

- 1) 388 cadeiras giratórias operacionais cinza em tela - destinadas às salas administrativas, técnicas e operacionais;
- 2) 1 cadeira presidente: Gabinete da Presidência;
- 3) 3 cadeiras presidente executiva: Destinadas ao Gabinete do Diretor Administrativo. Diretor de Tecnologia da Informação, e Diretor de Relacionamento aos Clientes;
- 4) 52 cadeiras giratórias em tela flexível - destinadas às salas de reuniões e cabines;
- 5) 33 poltronas giratórias com estrutura metálica - salas dos diretores, interlocutores das salas de estações de trabalho, consulta médica, ouvidoria e sala de inovação;



6.5. A aquisição será dividida em dois lotes visando otimizar a competitividade, fomentar a participação de um maior número de empresas, promovendo a vantajosidade na contratação e a eficiência na execução do contrato e, conseqüentemente, alcançando melhores resultados para a Administração Pública.

6.6. A divisão do objeto do presente pregão em lotes distintos, classificados como Lote 1 – Linha Premium e Lote 2 – Linha Operacional/Padrão, encontra amparo técnico, econômico e jurídico, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e nas boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

6.7. Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016, as contratações devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa. Ademais, o art. 32, inciso II, estabelece que o procedimento licitatório deve ser estruturado de forma a ampliar a disputa entre os interessados, evitando restrições indevidas à competitividade. No presente caso, os itens a serem adquiridos apresentam diferenças substanciais de natureza, padrão técnico, complexidade construtiva, desempenho ergonômico, finalidade de uso e posicionamento mercadológico, o que torna tecnicamente inadequada e juridicamente desaconselhável a sua contratação em lote único.

6.7.1. Lote 1 – Linha Premium:

O Lote 1 contempla cadeiras do tipo Presidente, caracterizadas por alto padrão técnico e construtivo, destinadas a postos de trabalho estratégicos, cargos de direção, chefia e funções que demandam elevado nível de conforto, ergonomia avançada e desempenho superior em uso prolongado. Esses itens distinguem-se por:

- a) Emprego de materiais de engenharia de alto desempenho, tais como polipropileno reforçado com fibra de vidro, aço carbono e ligas de alumínio;
- b) Sistemas ergonômicos avançados, com múltiplas regulagens, apoio pélvico, apoio lombar regulável, mecanismos sincronizados, sistema slider e ajustes finos de inclinação e profundidade;
- c) Revestimentos técnicos especiais e espumas de alta resiliência, voltados à durabilidade, conforto e desempenho superior;
- d) Maior complexidade produtiva e faixa de preços diferenciada, característica do segmento premium do mercado.

Tais especificidades posicionam esses produtos em linha premium, atendida por fornecedores especializados, com dinâmica de mercado distinta da linha operacional.

6.7.2. Lote 2 – Linha Operacional / Padrão

O Lote 2 reúne cadeiras giratórias operacionais e poltronas giratórias com estrutura metálica, destinadas ao uso administrativo e operacional, com foco em funcionalidade, resistência, ergonomia adequada e racionalidade de custos. Os itens desse lote caracterizam-se por:

- a) Materiais e processos construtivos padronizados, como polipropileno, aço carbono, nylon e estruturas metálicas;
- b) Ergonomia compatível com uso administrativo, com regulagens essenciais, sem a complexidade dos sistemas presentes na linha premium;
- c) Faixa de preços mais homogênea, compatível com fornecimento em escala e ampla oferta no mercado.



6.8. A contratação conjunta de itens pertencentes a segmentos técnicos e mercadológicos distintos poderia reduzir a competitividade, afastando fornecedores que atuam exclusivamente em um dos segmentos; Comprometer o julgamento objetivo das propostas, diante da heterogeneidade técnica dos itens; elevar os preços ofertados, em prejuízo da economicidade; gerar risco de questionamentos e impugnações, por potencial restrição indireta à competição. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes distintos atende ao interesse público, promove a ampla concorrência, assegura a seleção da proposta mais vantajosa e está alinhada às diretrizes de eficiência e governança previstas na Lei nº 13.303/2016.

6.9. Conclui-se que a estruturação do certame em Lote 1 – Linha Premium e Lote 2 – Linha Operacional/Padrão mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, mitigando riscos de questionamentos, assegurando isonomia entre os licitantes e garantindo que cada item seja contratado conforme sua finalidade, padrão técnico e realidade de mercado.

6.10. A aquisição é essencial para garantir condições adequadas de uso e funcionalidade dos espaços, de modo a assegurar conforto, segurança e eficiência no desempenho das atividades laborais dos funcionários e colaboradores da instituição. Ressalta-se que a definição dos mobiliários, especialmente as cadeiras, deve observar critérios técnicos compatíveis com o uso prolongado, conforme preconizado pelas normas de ergonomia aplicáveis, de forma a mitigar riscos à saúde ocupacional e promover maior produtividade.

6.11. Nesse sentido, a presente contratação permite a padronização das especificações dos mobiliários, estabelecendo um padrão de qualidade e assegurando a adequação às normas ergonômicas, propiciando melhor acomodação aos servidores desta Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI.

6.12. O investimento em ergonomia cognitiva aliado à ergonomia física dos equipamentos utilizados na rotina de trabalho constitui medida de governança que resulta diretamente no bem-estar do servidor e no consequente aumento de sua produtividade e eficiência. Tal necessidade se torna ainda mais evidente no caso da MTI, por tratar-se de uma empresa de tecnologia, cujas atividades envolvem desenvolvimento de software, programação e operações que exigem longos períodos em posição sentada, demandando mobiliário adequado para minimizar os impactos negativos decorrentes de esforços repetitivos e posturas inadequadas.

6.13. Nesse contexto, tratando-se de uma empresa de tecnologia, é necessária a utilização de móveis que respeitem a identidade da empresa e que demonstrem seu vínculo com a tecnologia, modernidade e visão de futuro.

6.14. Destaca-se ainda que a MTI é uma empresa que vende serviços tecnológicos e como tal, necessita de ambientes adequados para receber seus clientes, inclusive de outros estados da Federação, bem como representantes de empresas privadas, e que contribuam com a imagem moderna da MTI e ainda, com a finalidade de envolver os clientes num ambiente que transmita os valores, segurança, seriedade e profissionalismo, colaborando para com a venda dos seus produtos/serviços.

6.15. Com relação ao quantitativo a ser adquirido, justifica-se com base no detalhamento apresentado no item 6.4. deste termo de referência, bem como no projeto arquitetônico realizado pela equipe responsável.



6.16. Diante do exposto, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a plena funcionalidade da nova sede, promover a saúde e o bem-estar dos servidores, garantir melhores condições de trabalho e atender aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e do interesse público.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.52 DO RLC)

Programa:	536	Projeto / Atividade (Ação):	3399
Unidade Orçamentária:	11401	Tarefa:	1
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.034	Fonte:	17590000
Tipo de Despesa:	(X) Contratação de Empresa () Transferência de Recursos		
Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:	R\$		

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE - MATERIAL: POLIPROPILENO ENRIQUECIDO COM FIBRA DE VIDRO EM FORMA DE "Y"; TIPO: GIRATÓRIA COM APOIO PÉLVICO REGULÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO: COM TELA "PELICLE WAVES" (OU SIMILAR TÉCNICO) COMPOSTA DE UMA MISTURA ENTRELAÇADA DE ESPANDEX E FIO DE POLIÉSTER COM UM ELASTÔMERO DE POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO HYTREL DE ALTO DESEMPENHO; ELEMENTOS ADICIONAIS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Un	01	R\$	R\$
2	CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA- MATERIAL: AÇO CARBONO; ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE	Un	03	R\$	R\$



POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DE ALTA MACIEZ, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E BAIXA FADIGA DINÂMICA. ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA DO ASSENTO DE 50 MM. QUANDO ESTRUTURADO EM POLIPROPILENO, O CHASSI DE ASSENTO DEVE APRESENTAR NERVURAS OU ATÉ MESMO INSERTOS E ELEMENTOS METÁLICOS QUE ESTABILIZEM A FIXAÇÃO; TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA OPERACIONAL COM MULTI REGULAGENS; ESTRUTURA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360° DO ASSENTO À GÁS, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 55 MM, DOTADA DE CAPA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DO TIPO TELESCÓPICA DE, NO MÍNIMO, 3 ESTÁGIOS; BRAÇOS: AJUSTE DE ALTURA POR MEIO DE BOTÃO LATERAL EM 07 ESTÁGIOS, NO MÍNIMO, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE 50 MM. APOIO SUPERIOR INJETADO EM POLIURETANO DE PELE INTEGRAL COM ALMA EM AÇO OU ALMA EM RESINA DE ENGENHARIA DE ALTO DESEMPENHO, SUPER MACIO, PROPORCIONANDO ÓTIMO FATOR DE CONFORTO AO USUÁRIO, COM SEUS BORDOS ARREDONDADOS E DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 MM DE LARGURA TOTAL E 300 MM DE COMPRIMENTO TOTAL MEDIDO NO SEU EIXO DE				
---	--	--	--	--



SIMETRIA NO PLANO LONGITUDINAL; BASE: DIÂMETRO MÍNIMO DA RODA DE 50 MM, DO TIPO “H” CONFORME C E ACABAMENTO SUPERIOR CROMADO. DOTADO DE HASTE CILÍNDRICA VERTICAL MACIÇA, EM AÇO CARBONO, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO À BASE SEM A NECESSIDADE DE BUCHA PLÁSTICA PREDOMINANTE DA ESPUMA DO ASSENTO DE 50 MM; ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE RESINA DE ENGENHARIA DE ALTA PERFORMANCE DE COR PRETA COM REVESTIMENTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, DOTADO DE ALMOFADA INDEPENDENTE REGULÁVEL EM PROFUNDIDADE PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR, ATRAVÉS DE MANÍPULO DE APERTO MECÂNICO NA PARTE EXTERNA DO ESPALDAR DA POLTRONA; REVESTIMENTO DO ASSENTO: TECIDO TIPO SPACE, ANTI TRANSPIRANTE OU TECIDO DE SIMILAR TRAMA E DE MESMO DESEMPENHO; DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE (MÍNIMAS): 520 MM X 550 MM. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO VERTICAL DE 55 MM. INCLINAÇÃO DO ASSENTO COM AJUSTE MANUAL DE TENSÃO DA MOLA OU DAS MOLAS QUE TENCIONAM A RECLINAÇÃO CONFORME PESO DO USUÁRIO E CURSO DE INCLINAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 10 GRAUS; DIMENSÕES DO ENCOSTO: 580 MM DE EXTENSÃO VERTICAL E 450 MM DE LARGURA. APOIO DE CABEÇA: ESTRUTURADO EM CHASSI INJETADO EM TERMOPLÁSTICO E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL				
--	--	--	--	--



	DE POLIURETANO; COLUNA: BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADE, COM RAIO DA PATA. PONTOS DE APOIO DA BASE, PONTO DE ESTABILIDADE E ENSAIO DE CARGA ESTÁTICA NA BASE. RODÍZIOS: NA TERMINAÇÃO DE CADA PATA DA BASE;; MATERIAL DO ENCOSTO: TECIDO POLIÉSTER ANTI TRANSPIRANTE PADRÃO SPACE OU SIMILAR DE COR PRETA. JUNÇÃO DO ENCOSTO AO MECANISMO REALIZADA ATRAVÉS DE PEÇA DE TRANSIÇÃO METÁLICA DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85 MM DE LARGURA E 85 MM DE PROFUNDIDADE E DUAS HASTES INJETADAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRATA ALUMINIZADA; MECANISMO: SINCRONIZADO, COM AJUSTE MANUAL DA MOLA DE TENSÃO, COM, NO MÍNIMO, 4 PONTOS DE PARADA, LIVRE FLUTUAÇÃO, ANTI-IMPACTO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, RECLINAÇÃO DO ASSENTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MANUFATURADO EM ELEMENTOS DE ENGENHARIA DE ALTA PERFORMANCE TAIS COMO LIGA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ OU LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA EM ALTA PRESSÃO COM PINTURA A PÓ OU AÇO CARBONO FUNDIDO.				
VALOR TOTAL					R\$



LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL CINZA EM TELA- CADEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE EM NYLON; ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE D50; BRAÇOS: REGULAGEM DE ALTURA E DIREÇÃO; ENCOSTO: POLIPROPILENO REVESTIDO OCM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA SINCRONIZADO COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO; LARGURA: 65 CM; RODÍZIOS: NYLON COM BORDA EM PU (POLIURETANO); ALTURA TOTAL: 118-126 CM; ALTURA ASSENTO: 41-49 CM; CAPACIDADE DE PESO: MÍNIMA 120 KG; COMPRIMENTO: 52 CM (PRESIDENTE).	Un.	388	R\$	R\$
2	CADEIRA GIRATORIA EM TELA FLEXIVEL - MATERIAL: AÇO CARBONO; ASSENTO: ESPUMA INJETADA OU REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA SLIDER PARA AJUSTE DA PROFUNDIDADE. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER.; BASE: GIRATÓRIA; ENCOSTO: TELA TERMOPLÁSTICA PARA SUPORTE E RESPIRABILIDADE. APOIO DE BRAÇOS: REGULÁVEIS, COM APOIO EM PU.; RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS; MECANISMO:	Un.	52	R\$	R\$



	SLIDER, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ERGONOMIA: DESIGN ADAPTATIVO PARA DIFERENTES BIÓTIPOS E AJUSTE DE ALTURA A GÁS..				
3	POLTRONA GIRATÓRIA COM ESTRUTURA METÁLICA : POLTRONA - TECIDO: CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER OU EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC; ASSENTO E ENCOSTO: FINALIZADOS E COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO, ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS CILÍNDRICOS OU SIMILARES, SENDO QUE APÓS ESTOFADO, ASSENTO E ENCOSTO DEVE ESTAR DISPOSTO DE MANEIRA A SER UMA ÚNICA PEÇA ESTOFADA, OU SEJA, UM MONOBLOCO; ESTRUTURA: GIRATÓRIA FORMADA POR FLANGE METÁLICA EM CHAPA DE AÇO; ELEMENTOS ADICIONAIS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Un.	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$
VALOR TOTAL LOTE 01+ LOTE 02					R\$

8.1. As especificações apresentadas na tabela estão de acordo com o cadastro do sistema SIAG/SEPLAG. As imagens ilustrativas e as descrições completas das cadeiras e poltronas a serem adquiridas constam no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. O quantitativo atende ao projeto arquitetônico elaborado para nova sede e o quantitativo a ser adquirido e as destinações encontram-se no item 6.4 deste Termo de Referência;

8.3. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO (ART.52, inciso I DO RLC):

8.4. Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 1525/2022 de 24/11/2022, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



9.CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.1. Prazo de execução:

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

9.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.1.3. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.1.5. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.6. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.1.7. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

9.1.8. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos materiais/execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

9.1.9. Havendo anuência da CONTRATADA, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

9.1.10. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2. Local de execução:

9.2.1. Os bens serão entregues, incluído tudo que for necessário para a operacionalização dos bens especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) nova sede da MTI na Rua 3, parte do Lote 3, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT,

9.3. Forma de execução:

9.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a CONTRATANTE no endereço e horário indicados.

9.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



9.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.3.5. A entrega dos produtos será efetuada de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

9.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

9.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

9.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

10.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Dívida Ativa da União - Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN/INSS, Prova de regularidade junta à SEFAZ da sede ou domicílio do credor, Prova de regularidade junta à Dívida Ativa do Estado (PGE) da sede ou domicílio do credor, Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do credor e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

10.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.2. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na EMPRESA MTI;

10.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;



10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA MTI, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

10.5. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 166, inciso I e II DO RLC)

11.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

11.1.1. O recebimento será:

I - provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II - parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III - definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

11.1.2. Se não previsto de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a conta da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização técnica, nos seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

II - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

III - até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

11.2. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item 11.1.2.

11.3. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

11.4. Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

11.5. O tempo para a correção referida no item 11.4 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

11.6. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 11.1.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.



11.6.1. Os itens devem estar em conformidade com a NBR 13.962, NR 17 devendo a CONTRATADA apresentar o catálogo e documento técnico, tais como: laudo de conformidade ou declaração do fabricante ou certificado de conformidade emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO ou certificação emitida por laboratório acreditado, demonstrando o atendimento às normas exigidas acima. A exigência da Norma Técnica citada tem como objetivo garantir que essas cadeiras atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores brasileiros, demonstrando que o produto foi testado e aprovado quanto à durabilidade, estabilidade e resistência. A averiguação do certificado de conformidade será feita pela fiscalização no momento do recebimento do objeto.

12. DA VIGÊNCIA (art. 136 do RLC)

12.1. O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

12.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato.

12.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, ou por necessidade da MTI, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 13.303/2016 e no RLC da MTI

12.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 16 DO RLC)

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O representante da MTI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

13.5. A fiscalização da execução contratual consiste no cumprimento do disposto no art. 16 do RLC/MTI e na verificação, por empregado público designado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, incluindo a adequada alocação de recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando-se, para tanto, a descrição do objeto e dos serviços constantes no Termo de Referência.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.



13.7. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 152 DO RLC)

14.1. A presente contratação não exigirá a prestação de garantia contratual, uma vez que o objeto contratado consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem complexidade técnica ou riscos que justifiquem a adoção da medida. Dessa forma, em observância ao disposto na Lei 13.303, opta-se pela dispensa da garantia de execução, assegurando-se, contudo, a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 O prazo de garantia dos produtos a serem contratados será conforme descrito nos subitens abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior ao prazo descrito, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.1.1. – Mínimo de 05 anos para todos os itens e lotes;

15.2. O prazo de garantia foi estipulado tendo em vista a qualidade do bem, que deve ser um bem com qualidade de nível superior aos bens ofertados no mercado. Essa qualidade deverá se manifestar na utilização de materiais de primeira linha para a feitura do bem, excluído materiais de características requintadas e opulentas, para que o bem não se categorize como bem de luxo, conforme descrito no Art. 28 do Decreto 1.525, de 22/11/2022.

15.3. O prazo da garantia fundamenta-se na necessidade de assegurar a durabilidade, a confiabilidade e o desempenho contínuo dos mobiliários destinados aos ambientes estratégicos e de representação institucional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI. Considerando que tais cadeiras são submetidas a uso prolongado e contínuo, especialmente por gestores e autoridades, torna-se imprescindível que apresentem elevado padrão construtivo, robustez estrutural e desempenho ergonômico permanente, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, de modo a prevenir falhas precoces, riscos ocupacionais e interrupções nas atividades administrativas. Adicionalmente, a exigência de garantia estendida mostra-se compatível com as práticas de mercado para produtos de alto desempenho ergonômico, nos quais fabricantes consolidados oferecem prazos de garantia superiores aos modelos convencionais, evidenciando a confiabilidade técnica e a durabilidade desses bens. Tal condição assegura à Administração maior proteção patrimonial e redução de custos futuros com manutenção corretiva, substituições e aquisições recorrentes, atendendo ao princípio da economicidade sob a ótica do custo total do ciclo de vida do produto. Dessa forma, a exigência de garantia e manutenção pelo prazo mínimo de 05 anos revela-se proporcional, razoável e tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de proteção ao interesse público, ao erário e à continuidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, vantajosidade e boa governança.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

15.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser prestadas assistência pela CONTRATADA e substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



15.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, sendo estes até 7 dias úteis contados da solicitação feita pela equipe responsável.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. EQUILÍBRIO ECONÔMICO / FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTES E REVISÃO) (ART. 145 DO RLC)

16.1. Visando restabelecer, por aditamento, o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste, revisão, nos termos fixados nos artigos 147 e 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.

16.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



17.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste termo, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

17.2. A CONTRATADA executará a entrega do produto, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

17.3. Substituir após notificação formal, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

17.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

17.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

17.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

17.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

17.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

17.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;

17.12. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

17.14. Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;

A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;

17.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

18.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

18.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

18.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

18.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

18.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.9. Documentar as ocorrências havidas;

18.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

18.11. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.

18.12. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.13. Efetuar os pagamentos devidos;

18.14. Expedir Autorização de Serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 82 DA LEI 13.303/2016 e art. 167 e seguintes do RLC)

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza Lei nº 13.303/2016 e o artigo 169 do regulamento da MTI:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência;

b) multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;



19.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 19.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 19.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

19.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 19.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

19.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

19.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

19.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

19.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

19.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

19.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

19.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

20. DA RESCISÃO (ART. 162 DO RLC)



20.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 162 do RLC/MTI.

21. ANTICORRUPÇÃO (DECRETO ESTADUAL Nº 572/2016)

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

22.1. A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

23. MATRIZ DE RISCO (art. 154/160 do RLC)

23.1. Enquanto Empresa Pública, a MTI está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmos frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

23.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

23.3. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.4. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

23.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes forem de competência da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

23.6. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes. Suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

23.7. A MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação



Defeitos recorrentes	Defeitos recorrentes das cadeiras e poltrona durante o período da garantia	Custos, inutilização e frustração da aquisição	Exigência de padrões mínimos de qualidade na contratação, bem como garantia e assistência técnica estabelecidos no contrato.	CONTRATADA
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar serviço.	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	Empresa sem competências para executar o objeto	Análise da qualificação da empresa antes da contratação	CONTRATANTE
Inflação Flutuação de Câmbio - Aumentos desproporcionais de custo de insumos.	Diminuição da margem de lucro da empresa. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/ serviços; Reajuste contratual - Reequilíbrio Econômico financeiro.	CONTRATANTE até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito. OU CONTRATADA, caso seja decorrente de atrasos injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade.
Não recebimento dos itens pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços elencados / ou baixa qualidade	Retrabalhos Aumento de prazos e custos	Fornecer serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados.	CONTRATADA



Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente o custo, exceto mudança na legislação do IR	Aumento dos custos.	Reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE
Entrega em desacordo	Fornecimento de cadeiras em desacordo com as especificações técnicas	Baixa qualidade, frustração na aquisição e perda de recursos	Definição clara das especificações no TR, exigência de amostras/catálogos e fiscalização técnica no recebimento	CONTRATADA

24. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

24.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

24.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

24.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

24.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

24.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

24.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

24.8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

24.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

24.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

24.11. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;



24.12. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

24.13. De redução de desperdícios/poluição.

24.14. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

24.14.1. Economia de energia;

24.14.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

24.14.3. Economia de água; e

24.14.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

24.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

24.15.1. O desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 5º e art. 11, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas.

24.15.2. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

24.15.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. Preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

24.15.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

24.15.5. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

25. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.1 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica reservado o lote 01 para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

25.2. No caso do **LOTE 01** Exclusivo, as Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

25.3. No caso do **LOTE 01** Exclusivo, para participação, é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item.

25.4. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual



com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

26. SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não Será Aceito Subcontratação	() Será Aceito Subcontratação
Justificativa: É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não possui execução complexa que requeira a participação de terceiros na fase de execução para satisfazer a finalidade pretendida.	

27. CONSÓRCIO

CONSÓRCIO (X) Não Será Aceito Consórcio	() Será Aceito Consórcio
Justificativa: Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.	

28. COOPERATIVAS

(X) Não Será Aceito Cooperativa	() Será Aceito Cooperativa
Justificativa: Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando a natureza do objeto.	

29. EMPRESA ESTRANGEIRAS

() Não Será Aceito Empresa Estrangeira	(X) Será Aceito Empresa Estrangeira
Justificativa: No caso de participação de sociedade empresária estrangeira, esta deverá seguir todas as regras impostas pela legislação brasileira, inclusive os cadastros em sistemas, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.	



30. NECESSIDADE DE VISTORIA

30.1. Não será obrigatória a vistoria do local a ser entregue as cadeiras/montagem.

31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1. Para comprovar a sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar os requisitos listados abaixo.

31.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

31.2.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei nº 13.303/2016 e do RLC da MTI.

31.2.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado. Neste documento trataremos da habilitação técnica:

31.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

31.3.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para comprovação dos requisitos técnicos e de sustentabilidade, com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação.

31.3.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

31.3.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

31.3.4. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

31.3.5. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

31.3.6. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

31.3.7. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

31.3.8. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

31.3.9. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

31.3.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;



31.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

31.3.12. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

31.3.13. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

31.3.14. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

31.3.14.1. Comprovar, mediante atestado de capacidade técnica, que a licitante forneceu produtos compatíveis em características e quantidades, no mínimo 40% (quarenta por cento) do lote.

31.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

31.4.1. Objetivando assegurar a qualidade desejada pela MTI, na entrega dos bens mobiliários, a empresa a ser CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica que explore o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto descrito neste Termo de Referência.

31.4.2. Nas medidas estabelecidas poderão ter variação a menor de até 5% (cinco por cento), para medidas superiores não será estabelecida limites percentuais, desde que aceitas pela Administração e atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT;

31.4.3. As especificações dos bens mobiliários são o mínimo aceitável pela administração, podendo ser ofertado itens com qualidade superior, desde que atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT.

31.5. AMOSTRA:

31.5.1. Na presente contratação poderá ser exigida amostras, objetivando verificar a compatibilidade da especificação técnica e o bem apresentado, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

31.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso solicitado, deverá apresentar as amostras, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no Sistema SIAG.

31.5.3. Caso solicitado, as amostras deverão ser apresentadas no seguinte local: SEDE DA MTI. Será divulgado no Sistema SIAG, o dia e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

31.5.4. A identificação das amostras é de responsabilidade da licitante convocada e deverá conter de maneira inequívoca: Nome e CNPJ da empresa; número do pregão eletrônico; item/lote a que a amostra se refere.

31.5.5. As amostras serão avaliadas pelo(s) por servidores designados pela Diretoria Administrativa - DAFI, (que poderão convidar especialistas), que será responsável pela análise e conferência, em



observância às especificações técnicas, visando à comprovação da qualidade e correspondência entre amostra e a especificação do Anexo I deste Termo de Referência, de modo a verificar:

- a) Análise visual dos itens;
- b) Verificação dimensional dos itens;
- c) verificação das especificações descritas nas embalagens; e
- d) Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

31.5.6. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

31.5.7. Após recebimento e início da análise das amostras, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

31.5.8. Será elaborada Nota Técnica após a conclusão dos trabalhos em que constará os resultados de todas as análises das amostras realizadas.

31.5.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no Sistema SIAG.

31.5.10. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

31.5.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da MTI todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso.

31.5.12. Será exigido, junto à proposta de preços, um ou mais catálogos comerciais para:

- a) comprovação de que o objeto faz parte de linha de produção;
- b) verificação dos detalhamentos elucidativos da proposta técnica.

31.5.13. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Montagem (Anexo II deste Termo de Referência).

31.5.14. Os exemplares colocados à disposição da MTI serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento.

31.5.15. A amostra apresentada poderá ser retida, para fins de comparação com o produto a ser entregue na execução contratual, a critério dos servidores responsáveis pela análise da amostra.

31.5.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após, poderão ser descartadas pela MTI, sem direito a ressarcimento.

31.5.17. Ao final da análise da amostra o servidor ou a equipe responsável emitirá relatório, laudo ou ata de reunião em que deverá registrar o ato público e suas ocorrências, licitantes e cidadãos que acompanharam, amostras analisadas e conclusão, a qual poderá ser: a) aprovação da amostra, quando atender todas as especificações e exigências definidas no edital e seus anexos; b) reprovação



da amostra, quando deixar de atender, parcial ou totalmente, as especificações e exigências definidas no edital e seus anexos, devendo ser indicado especificamente qual ponto foi descumprido.

31.5.18. A reprovação da amostra implicará na desclassificação do respectivo licitante para o lote.

31.5.19. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada a segunda melhor proposta, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração; estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

31.5.20. A qualidade dos produtos a serem entregues em definitivo deverá ser igual ou superior à da amostra apresentada.

31.5.21. O servidor ou a equipe responsável pela análise da amostra encaminhará suas conclusões ao PREGOEIRO(A), que retomará a sessão pública.

31.5.22. No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

31.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

31.6.1. As cadeiras ofertadas deverão atender integralmente às disposições da ABNT NBR 13962, bem como aos requisitos ergonômicos estabelecidos na NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, garantindo conforto, segurança e adequação ao uso pretendido. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar o catálogo e documento técnico, tais como: laudo de conformidade ou declaração do fabricante ou certificado de conformidade emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro ou certificação emitida por laboratório acreditado, demonstrando o atendimento às normas exigidas acima. O não atendimento às especificações técnicas mínimas implicará na desclassificação da proposta.

31.6.2. Justifica-se a exigência dos requisitos técnicos acima para assegurar que os bens ofertados estejam em conformidade com as normas técnicas, ergonômicas, ambientais e de qualidade vigentes, garantindo a adequação do produto às necessidades da Administração, bem como a segurança, durabilidade e desempenho funcional dos mobiliários adquiridos.

31.6.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

31.6.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

32. GESTOR DO CONTRATO (ART. 14, § 1º DO RLC)

Gestor do Contrato: Olívia Campos Arruda

33. FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO (Art. 16 DO RLC)

Fiscal: [Marco Antônio Molina Pires](#)

Suplente: [Marcelo Jose Paes de Barros](#)

34. ASSINATURAS:



GERÊNCIA DEMANDANTE	CHEFIA SUPERIOR
Marco Antônio Molina Pires Gerente de Patrimônio e Materiais	Olivia Campos Arruda Gerente de Unidade Administrativa - UGADM
DIRETOR DA ÁREA	
César Fernando Berriel Vidotto Diretor Administrativo - DAFI/MTI	
UNIDADE ORÇAMENTO E FINANÇA	ORDENADOR DE DESPESAS
Orçamento/financeiro disponível? () SIM () A PROVIDENCIAR Gustavo Pinheiro Torres Taborda Gerente da Unidade de Gestão de Orçamento e Finanças -UGOFF	César Fernando Berriel Vidotto Diretor Administrativo - DAFI/MTI
AUTORIZAÇÃO DIRETOR-PRESIDENTE PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	
Cleberson Antônio Sávio Gomes Diretor-Presidente da MTI	



ANEXO I - LOTE/ITENS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Item	Qtd	Imagem Meramente Ilustrativa	Especificação	Valor. Unt.	Valor Total
1	1		CADEIRA PRESIDENTE: Descrição técnica: cadeira giratória com apoio pélvico regulável, "posture fit ativo" (ou similar técnico) fixado às laterais e à parte inferior da estrutura do encosto, com estrutura de polipropileno enriquecido com fibra de vidro em forma de "y", almofada de plástico rígido e espuma de poliuretano, "âncora" de polipropileno enriquecida com fibra de vidro e mecanismo de controle. Assento e encosto com tela "pelicle waves" (ou similar técnico) composta de uma mistura entrelaçada de expandex e fio de poliéster com um elastômero de poliéster termoplástico hytrel de alto desempenho, que permita o corpo respirar e possibilite a distribuição do peso do usuário de maneira uniforme, retendo sua forma original quando a cadeira estiver desocupada. Base em cruzeta em polímero termoplástico injetado reforçado com	R\$	R\$



			fibra de vidro. Estrutura de alumínio maciço e injetado sob pressão. Sistema de relax sincronizado entre assento e encosto, com regulagem na tensão de reclinção, com limitadores de angulação de reclinção do encosto em 3 posições e posição digitador. Assento com regulagem de altura acionado por sistema de elevador pneumático e pistão a gás. Braços ajustáveis: com regulagem de altura e angulação, acabamento em alumínio polido, fixados com 2 parafusos em cada lado da estrutura do encosto e com juntas esféricas fixadas ao assento. Com almofada para apoio, confeccionada com espuma de uretano moldada self-skinning, com revestimento de vinil flexível, moldado e texturizado. Rodízios com banda de rodagem para piso rígido. Acabamentos: base e estrutura em alumínio polido. Assento e encosto em tela “Pelicle Waves” (ou similar técnico) na cor mineral ou similar, com requadro em polímero. Tamanho C, que possui as seguintes medidas totais aproximadas: 109 cm de altura, 47 cm de profundidade e 71 cm de largura.		
--	--	--	---	--	--



2	3		CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA- Descrição: Cadeira de escritório: Giratória Operacional, com multi regulagens e de espaldar alto com apoio de cabeça. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, reclinção do assento sincronizada com a inclinação do encosto, tensão da mola que tenciona a reclinção sincronizada, profundidade da almofada de apoio lombar, altura dos braços, rodízios de duplo giro e giro de 360 graus do assento/encosto. Encosto: estruturado em chassi de resina de engenharia de alta performance de cor preta com revestimento em tela flexível à base de poliéster, dotado de almofada independente regulável em profundidade para apoio da região lombar, através de manípulo de aperto mecânico na parte externa do espaldar da poltrona, cujas dimensões mínimas são de 250 mm de largura e 130 mm de extensão vertical, confeccionada em chassi estrutural injetado em resina de engenharia e estofado em espuma flexível de poliuretano com revestimento em tecido poliéster anti transpirante padrão Space ou similar de cor preta. Junção do encosto ao mecanismo realizada através de peça de transição metálica de dimensões mínimas de 85 mm de	R\$	R\$
---	---	---	---	-----	-----



			largura e 85 mm de profundidade e duas hastes injetadas em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó de cor prata aluminizada, cujas dimensões mínimas são de 170 mm de profundidade e 80 mm de largura. Dimensões nominais gerais do encosto de 580 mm de extensão vertical e 450 mm de largura. Apoio de cabeça: estruturado em chassi injetado em termoplástico e estofado em espuma flexível de poliuretano, revestido com tecido anti-transpirante em poliéster padrão Space ou similar de cor preta. Ajuste de altura e ângulo e dimensões nominais totais de, no mínimo, 260 mm de largura e 170 mm de extensão vertical. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano de alta maciez, alta resiliência, alta resistência ao rasgo e baixa fadiga dinâmica. Espessura mínima predominante da espuma do assento de 50 mm. Quando estruturado em polipropileno, o chassi de assento deve apresentar nervuras ou até mesmo insertos e elementos metálicos que estabilizem a fixação de elementos ao assento tais como braços e mecanismo para tais elementos não fiquem		
--	--	--	--	--	--



			demasiadamente flexíveis (bambos) durante o uso, prejudicando assim o conforto e ergonomia do móvel. Assento dotado de carenagem de contra-capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica com trava química para alto ou médio torque. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra-capa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo Space, anti transpirante ou tecido de similar trama e de mesmo desempenho. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície (mínimas): 520 mm x 550 mm. Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 55 mm. Inclinação do assento com ajuste manual de tensão da mola ou das molas que tencionam a reclinção conforme peso do usuário e curso de inclinação de, no mínimo, 10 graus. Elementos funcionais da cadeira:, Mecanismo: mecanismo operacional do tipo sincronizado, com ajuste manual da mola de tensão, com, no mínimo, 4 pontos de parada, livre flutuação, anti-impacto, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto, ajuste de altura do assento, reclinção do assento,		
--	--	--	--	--	--



			inclinação do encosto, manufaturado em elementos de engenharia de alta performance tais como liga de aço carbono com pintura eletrostática à pó ou liga de alumínio injetada em alta pressão com pintura a pó ou aço carbono fundido com pintura à pó ou ainda resinas de engenharia de alta performance. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: Com corpo vertical executado em aço tubular com carenagem plástica de proteção e acabamento, sendo a peça de transição para fixação no assento ou na plataforma do mecanismo manufaturada em chapa de aço de espessura mínima de 4,75 mm, vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm, deve apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó ou cromado para fixação no chassi de estruturação por meio de, 01 furo único. Ajuste de altura por meio de botão lateral em 07 estágios, no mínimo, com curso vertical mínimo de 50 mm. Apoio superior injetado em poliuretano de pele integral com alma em aço ou alma em resina de engenharia de alto desempenho, super macio, proporcionando		
--	--	--	--	--	--



			ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados e de dimensões mínimas de 75 mm de largura total e 300 mm de comprimento total medido no seu eixo de simetria no plano longitudinal. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 55 mm, dotada de capa injetada em termoplástico do tipo telescópica de, no mínimo, 3 estágios, para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas: Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata em conformidade com preconizado na Norma ABNT NBR 13962/06 para este quesito, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Rodízios: Na terminação de cada pata da base supra descrita, dever-se-à apresentar o acoplamento de um rodízio de duplo giro, injetado em termoplástico copolímero de alto desempenho, com diâmetro mínima da roda de 50 mm, do tipo “H” conforme classificação preconizada na ABNT NBR 13962/06 e acabamento superior cromado. Dotado de haste cilíndrica vertical maciça,		
--	--	--	---	--	--



			em aço carbono ABNT 1010/1020, com anel elástico metálico para fixação à base sem a necessidade de bucha plástica predominante da espuma do assento de 50 mm. Quando estruturado em polipropileno, o chassi de assento deve apresentar nervuras ou até mesmo inserts e elementos metálicos que estabilizem a fixação de elementos ao assento tais como braços e mecanismo para tais elementos não fiquem demasiadamente flexíveis (bambos) durante o uso, prejudicando assim o conforto e ergonomia do móvel.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 02					
01	388		CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL CINZA EM TELA: é uma cadeira de escritório ergonômica com foco em conforto e suporte, ideal para ambientes de trabalho. Características: Apoio de cabeça, ajustes de altura do assento, encosto com sistema sincronizado e braços reguláveis. O modelo se diferencia por ter apoio de cabeça ajustável e encosto com tela de alta resistência. Espuma injetada no assento e base em nylon com rodízios. Características Técnicas: Material: Polipropileno, tela de alta resistência e base em nylon. Rodízios: Nylon com borda em PU (poliuretano). Peso Suportado: 120 kg. Dimensões: Altura total: 118 - 126 cm. Altura do assento: 41 - 49 cm.,	R\$	R\$



			Comprimento: 52 cm. Largura: 65 cm. Peso do Produto: 17 kg. Necessita de montagem: Sim. Funcionalidades Adicionais: Encosto: Encosto em polipropileno revestido com tela de alta resistência. Sistema sincronizado com travamento em qualquer posição. Assento: Com espuma injetada de alta densidade (50 g/cm³). Braços: braços com regulagem de altura e direção. Apoio Lombar: apoio lombar para melhor postura. Apoio de Cabeça: apoio de cabeça ajustável. Certificação: Certificado pela NR-17. Observações: A cadeira é projetada para garantir uma postura correta e distribuir o peso de forma equilibrada, prevenindo dores nas costas. Cor: cinza ou similar.		
02	52		CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA FLEXIVEL: É uma cadeira de escritório ergonômica que combina design, tecnologia e conforto, visando aprimorar a experiência do usuário em ambientes de trabalho. Sua estrutura é fabricada com aço carbono, com base reforçada e proteção contra ferrugem. O assento pode ser em espuma injetada ou revestido em tecido poliéster, com regulagem de altura e sistema slider para ajuste da profundidade. O encosto, em tela termoplástica, oferece suporte e permite a circulação de ar, enquanto os braços ajustáveis proporcionam apoio personalizado. A cadeira também conta com base giratória e rodízios em PU para facilitar a movimentação. Principais características: Estrutura: Aço carbono com proteção contra ferrugem. Assento: Espuma injetada de alta qualidade ou	R\$	R\$



			revestimento em tecido poliéster. Encosto: Tela termoplástica para suporte e respirabilidade. Apoio de braços: Reguláveis, com apoio em PU. Base: Giratória com rodízios em PU. Mecanismo: Slider, com regulagem de inclinação e profundidade do assento. Ergonomia: Design adaptativo para diferentes biótipos e ajuste de altura a gás. Conforto: Espuma de alta densidade, materiais respiráveis e ajustes ergonômicos. Durabilidade: Materiais de alta qualidade e estrutura resistente. Design: Moderno e adaptável a diferentes ambientes de trabalho. Benefícios: Conforto e bem-estar: Ajustes ergonômicos e materiais confortáveis promovem uma postura correta e reduzem o desconforto durante longas jornadas de trabalho. Produtividade: A cadeira auxilia na manutenção de uma postura adequada, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Durabilidade e resistência: Materiais de alta qualidade e estrutura reforçada garantem a longa vida útil da cadeira. Dimensões: Altura total: 90-104 cm. Altura do assento: 42 - 55 cm., profundidade: 38-45cm Largura: 67 cm. Necessita de montagem: Sim. Cor: a definir.		
--	--	--	--	--	--



3	33		POLTRONA GIRATÓRIA COM ESTRUTURA METÁLICA: Descrição do produto: poltrona giratória de uso geral em ambientes indoor confeccionada com assento, encosto finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. encosto fechado, fabricados em formato de arco estofado em peça única, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de poliuretano, revestida em tecido crepe de fios de poliéster ou em laminado sintético de pvc espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem. aspectos dimensionais do assento e encosto: profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm largura do assento	
---	----	--	---	--



			medida no seu eixo de simetria: mínima de 400mm extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 450 mm raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm estrutura giratória formada por flange metálica em chapa de aço estampada com alavanca em aço cilíndrico maciço e manípulo injetado em termoplástico, com elementos metálicos com pintura eletrostática a pó, que permite acionar a coluna à gás da poltrona, em conformidade com en din 16955:2017, com curso mínimo de ajuste de altura do assento ao piso de 80 mm. coluna acoplada a base injetada em liga de alumínio com acabamento polido na porção superior das patas, de formato arcado, conceito piramidal, 4 patas, diâmetro externo mínimo de 620 mm e com sapatas para atrito com a superfície do piso.		
--	--	--	--	--	--



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM

A
MTI

Ref: Termo de Contrato nº xx/2026/MTI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede _____, vem
perante V. S^a firmar este Termo de Compromisso de Montagem conforme condições abaixo:
Montar os bens no endereço abaixo: MTI, endereço _____, Centro Político Administrativo, no
município de Cuiabá/MT;

Sendo assim, realizaremos a montagem dos bens entregues quando demandados oportunamente
por parte da MTI e que daremos a GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra defeitos de
fabricação conforme disposto no Termo de Contrato nº XX/20XX/MTI.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF:



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Ref.: Pregão Eletrônico n.º006 /2026/MTI

Licitação: Pregão 006/2026		Modalidade: Pregão Eletrônico		Tipo: Menor Preço dos Lotes	
Licitante:			CNPJ:		
Telefone:					
Representante da Empresa:					
E-mail:		Telefone:		Celular:	
Endereço:					
Conta Corrente:		Agência:		Banco:	

LOTE 01 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Imagem	Descrição	Und	QTD. (Anual)	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	Valor Unit	Vlr Total Anual
1		Cadeira Presidente: Descrição Técnica: Cadeira Giratória Com Apoio Pélvico Regulável, "Posture Fit Ativo" (Ou Similar Técnico) Fixado Às Laterais E À Parte Inferior Da Estrutura Do Encosto, Com Estrutura De Polipropileno Enriquecido Com Fibras De Vidro Em Forma De "Y", Almofada De Plástico Rígido E Espuma De Poliuretano, "Âncora" De Polipropileno Enriquecida Com Fibras De Vidro E Mecanismo De Controle. Assento E Encosto Com Tela	Und	01		R\$	R\$



		"Pelicle Waves" (Ou Similar Técnico) Composta De Uma Mistura Entrelaçada De Espandex E Fio De Poliéster Com Um Elastômero De Poliéster Termoplástico Hytrel De Alto Desempenho, Que Permita O Corpo Respirar E Possibilite A Distribuição Do Peso Do Usuário De Maneira Uniforme, Retendo Sua Forma Original Quando A Cadeira Estiver Desocupada. Base Em Cruzeta Em Polímero Termoplástico Injetado Reforçado Com Fibra De Vidro. Estrutura De Alumínio Maciço E Injetado Sob Pressão. Sistema De Relax Sincronizado Entre Assento E Encosto, Com Regulagem Na Tensão De Reclinação, Com Limitadores De Angulação De Reclinação Do Encosto Em 3 Posições E Posição Digitador. Assento Com Regulagem De Altura Acionado Por Sistema De Elevador Pneumático E Pistão A Gás. Braços Ajustáveis: Com Regulagem De Altura E Angulação, Acabamento Em Alumínio Polido,					
--	--	---	--	--	--	--	--



		Fixados Com 2 Parafusos Em Cada Lado Da Estrutura Do Encosto E Com Juntas Esféricas Fixadas Ao Assento. Com Almofada Para Apoio, Confeccionada Com Espuma De Uretano Moldada Self-Skinning, Com Revestimento De Vinil Flexível, Moldado E Texturizado. Rodízios Com Banda De Rodagem Para Piso Rígido. Acabamentos: Base E Estrutura Em Alumínio Polido. Assento E Encosto Em Tela “Pelicle Waves” (Ou Similar Técnico) Na Cor Mineral Ou Similar, Com Requadro Em Polímero. Tamanho C, Que Possui As Seguintes Medidas Totais Aproximadas: 109 Cm De Altura, 47 Cm De Profundidade E 71 Cm De Largura.					
2		Cadeira Presidente Executiva- Material: Aço Carbono; Assento: Estruturado Em Chassi De Polipropileno Injetado Com Aletas De Reforços Estruturais Ou Em Compensado Multilaminado Anatômico De Espessura Mínima De 12 Mm, Estofamento Em Espuma Flexível De Poliuretano De Alta Maciez, Alta Resiliência, Alta Resistência Ao Rasgo E Baixa Fadiga Dinâmica. Espessura	Und.	03		R\$	R\$



		Mínima Predominante Da Espuma Do Assento De 50 Mm. Quando Estruturado Em Polipropileno, O Chassi De Assento Deve Apresentar Nervuras Ou Até Mesmo Insertos E Elementos Metálicos Que Estabilizem A Fixação; Tipo: Presidente, Giratória Operacional Com Multi Regulagens; Estrutura: Coluna Para Ajuste De Altura E Giro De 360° Do Assento À Gás, Com Curso Vertical De Ajuste De, No Mínimo, 55 Mm, Dotada De Capa Injetada Em Termoplástico Do Tipo Telescópica De, No Mínimo, 3 Estágios; Braços: Ajuste De Altura Por Meio De Botão Lateral Em 07 Estágios, No Mínimo, Com Curso Vertical Mínimo De 50 Mm. Apoio Superior Injetado Em Poliuretano De Pele Integral Com Alma Em Aço Ou Alma Em Resina De Engenharia De Alto Desempenho, Super Macio, Proporcionando Ótimo Fator De Conforto Ao Usuário, Com Seus Bordos Arredondados E De Dimensões Mínimas De 75 Mm De Largura Total E 300 Mm De Comprimento Total Medido No Seu Eixo De Simetria No Plano Longitudinal; Base: Diâmetro Mínimo Da Roda De 50 Mm, Do Tipo “H” Conforme C E Acabamento Superior Cromado. Dotado De Haste Cilíndrica Vertical Maciça, Em Aço Carbono, Com Anel Elástico Metálico Para Fixação À Base Sem A Necessidade De Bucha Plástica Predominante Da Espuma Do Assento De 50 Mm; Encosto: Estruturado Em Chassi De Resina De Engenharia De Alta					
--	--	---	--	--	--	--	--



		Performance De Cor Preta Com Revestimento Em Tela Flexível À Base De Poliéster, Dotado De Almofada Independente Regulável Em Profundidade Para Apoio Da Região Lombar, Através De Manípulo De Aperto Mecânico Na Parte Externa Do Espaldar Da Poltrona; Revestimento Do Assento: Tecido Tipo Space, Anti Transpirante Ou Tecido De Similar Trama E De Mesmo Desempenho; Dimensões Do Assento: Largura E Profundidade De Superfície (Mínimas): 520 Mm X 550 Mm. Ajuste De Altura Do Assento Com Curso Mínimo Vertical De 55 Mm. Inclinação Do Assento Com Ajuste Manual De Tensão Da Mola Ou Das Molas Que Tencionam A Reclinação Conforme Peso Do Usuário E Curso De Inclinação De, No Mínimo, 10 Graus; Dimensões Do Encosto: 580 Mm De Extensão Vertical E 450 Mm De Largura. Apoio De Cabeça: Estruturado Em Chassi Injetado Em Termoplástico E Estofado Em Espuma Flexível De Poliuretano; Coluna: Base De Cinco Patas Injetada Em Liga Alumínio, Com Acabamento Polido, De Formato Arcado, Com Raio Da Pata. Pontos De Apoio Da Base, Ponto De Estabilidade E Ensaio De Carga Estática Na Base. Rodízios: Na Terminação De Cada Pata Da Base;; Material Do Encosto: Tecido Poliéster Anti Transpirante Padrão Space Ou Similar De Cor Preta. Junção Do Encosto Ao Mecanismo Realizada					
--	--	--	--	--	--	--	--



		Através De Peça De Transição Metálica De Dimensões Mínimas De 85 Mm De Largura E 85 Mm De Profundidade E Duas Hastes Injetadas Em Alumínio Com Acabamento Em Pintura Eletrostática À Pó De Cor Prata Aluminizada; Mecanismo: Sincronizado, Com Ajuste Manual Da Mola De Tensão, Com, No Mínimo, 4 Pontos De Parada, Livre Flutuação, Anti-Impacto, Ajuste De Altura Do Assento, Ajuste De Altura Do Encosto, Ajuste De Altura Do Assento, Reclinação Do Assento, Inclinação Do Encosto, Manufaturado Em Elementos De Engenharia De Alta Performance Tais Como Liga De Aço Carbono Com Pintura Eletrostática À Pó Ou Liga De Alumínio Injetada Em Alta Pressão Com Pintura A Pó Ou Aço Carbono Fundido.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Imagem	Descrição	Und	QTD. (Anual)	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	Valor Unit	Vlr Total Anual
1		Cadeira Giratoria Operacional Cinza Tela: é uma cadeira de escritório ergonômica com foco em conforto e suporte, ideal para ambientes de trabalho. Características: Apoio de cabeça, ajustes de altura do assento, encosto com sistema sincronizado e braços reguláveis. O modelo se diferencia por ter apoio de cabeça ajustável e encosto com tela de alta resistência. Espuma injetada no assento e base em nylon com rodízios. Características Técnicas: Material: Polipropileno, tela de alta resistência e base em	Und.	388		R\$	R\$



		nylon. Rodízios: Nylon com borda em PU (poliuretano). Peso Suportado: 120 kg. Dimensões: Altura total: 118 - 126 cm. Altura do assento: 41 - 49 cm., Comprimento: 52 cm. Largura: 65 cm. Peso do Produto: 17 kg. Necessita de montagem: Sim. Funcionalidades Adicionais: Encosto: Encosto em polipropileno revestido com tela de alta resistência. Sistema sincronizado com travamento em qualquer posição. Assento: Com espuma injetada de alta densidade (50 g/cm³). Braços: braços com regulagem de altura e direção. Apoio Lombar: apoio lombar para melhor postura. Apoio de Cabeça: apoio de cabeça ajustável. Certificação: Certificado pela NR-17. Observações: A cadeira é projetada para garantir uma postura correta e distribuir o peso de forma equilibrada, prevenindo dores nas costas. Cor: cinza ou similar.				
2		Cadeira Giratoria em Tela Flexível: É uma cadeira de escritório ergonômica que combina design, tecnologia e conforto, visando aprimorar a experiência do usuário em ambientes de trabalho. Sua estrutura é fabricada com aço carbono, com base reforçada e proteção contra ferrugem. O assento pode ser em espuma injetada ou revestido em tecido poliéster, com regulagem de altura e sistema slider para ajuste da profundidade. O encosto, em tela termoplástica, oferece suporte e permite a circulação de ar, enquanto os braços ajustáveis proporcionam apoio personalizado. A cadeira também conta com base	Und	33		



		giratória e rodízios em PU para facilitar a movimentação. Principais características: Estrutura: Aço carbono com proteção contra ferrugem. Assento: Espuma injetada de alta qualidade ou revestimento em tecido poliéster. Encosto: Tela termoplástica para suporte e respirabilidade. Apoio de braços: Reguláveis, com apoio em PU. Base: Giratória com rodízios em PU. Mecanismo: Slider, com regulagem de inclinação e profundidade do assento. Ergonomia: Design adaptativo para diferentes biótipos e ajuste de altura a gás. Conforto: Espuma de alta densidade, materiais respiráveis e ajustes ergonômicos. Durabilidade: Materiais de alta qualidade e estrutura resistente. Design: Moderno e adaptável a diferentes ambientes de trabalho. Benefícios: Conforto e bem-estar: Ajustes ergonômicos e materiais confortáveis promovem uma postura correta e reduzem o desconforto durante longas jornadas de trabalho. Produtividade: A cadeira auxilia na manutenção de uma postura adequada, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Durabilidade e resistência: Materiais de alta qualidade e estrutura reforçada garantem a longa vida útil da cadeira. Dimensões: Altura total: 90-104 cm. Altura do assento: 42 - 55 cm., profundidade: 38-45cm Largura: 67 cm. Necessita de montagem: Sim. Cor: a definir.				R\$	R\$
--	--	---	--	--	--	-----	-----



3		Poltrona giratória com estrutura metálica: Descrição do produto: poltrona giratória de uso geral em ambientes indoor confeccionada com assento, encosto finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. encosto fechado, fabricados em formato de arco estofado em peça única, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de poliuretano, revestida em tecido crepe de fios de poliéster ou em laminado sintético de pvc espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem. aspectos dimensionais do assento e encosto: profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400mm extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 450 mm raio de curvatura interno do conjunto formado		33		R\$	R\$
---	---	--	--	----	--	-----	-----



		pelo encosto medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm estrutura giratória formada por flange metálica em chapa de aço estampada com alavanca em aço cilíndrico maciço e manípulo injetado em termoplástico, com elementos metálicos com pintura eletrostática a pó, que permite acionar a coluna à gás da poltrona, em conformidade com en din 16955:2017, com curso mínimo de ajuste de altura do assento ao piso de 80 mm. coluna acoplada a base injetada em liga de alumínio com acabamento polido na porção superior das patas, de formato arcado, conceito piramidal, 4 patas, diâmetro externo mínimo de 620 mm e com sapatas para atrito com a superfície do piso					
--	--	--	--	--	--	--	--

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo I do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.

4. Pagamento através do banco: _____

Agência N.º _____

C/C N.º _____

Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 RUA MISTRAL Nº 457 – BAIRRO JARDIM BOM CLIMA – CUIABÁ – MT
 TELEFONE: (65) 3613-3095



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026/MTI

Contrato que entre si celebram **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** e a **EMPRESA xxx**, cujo objeto trata-se da aquisição, com a montagem/instalação de cadeiras de escritório a fim de atender as necessidades e mobiliar o espaço físico da nova sede da MTI.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, e, pelo seu Diretor Administrativo Sr. **CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO** podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-903.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, Centro, Cidade xxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por **RESPONSÁVEL LEGAL/REPRESENTANTE**, considerando o **Processo nº MTI-PRO-2026/00244**, o **Termo de Referência Nº 003/2026/UGADM**, o **Edital de Pregão nº 006/2026/MTI** e seus anexos, e em observância à legislação aplicável, resolvem por comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição, com montagem/instalação, de cadeiras de escritório a fim de atender as necessidades e mobiliar o espaço físico da nova sede da MTI., conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste CONTRATO decorrente o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026/MTI**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 003/2026/GEPM/UGADM/MTI**.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, o Termo de Referência Nº 003/2026/UGADM e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº. 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025.

2.2. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais legislações aplicáveis, pelos princípios e disposições de direito privado e da teoria geral dos contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa:	536	Projeto / Atividade (Ação):	3399
Unidade Orçamentária:	11401	Tarefa:	1
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.034	Fonte:	17590000
Tipo de Despesa:	(X) Contratação de Empresa () Transferência de Recursos		

CLÁUSULA QUARTA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), de acordo com as descrições da tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	ND	QTD.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CADEIRA PRESIDENTE - MATERIAL: POLIPROPILENO ENRIQUECIDO COM FIBRA DE VIDRO EM FORMA DE “Y”; TIPO: GIRATÓRIA COM APOIO PÉLVICO REGULÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO: COM TELA "PELICLE WAVES" (OU SIMILAR TÉCNICO) COMPOSTA DE UMA MISTURA ENTRELAÇADA DE ESPANDEX E FIO DE POLIÉSTER COM UM ELASTÔMERO DE POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO HYTREL DE ALTO DESEMPENHO; ELEMENTOS ADICIONAIS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO.	UN	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
02	CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA- MATERIAL: AÇO CARBONO; ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DE ALTA MACIEZ, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E BAIXA FADIGA DINÂMICA. ESPESSURA MÍNIMA	UN	03	R\$ XXX	R\$ XXXX



	PREDOMINANTE DA ESPUMA DO ASSENTO DE 50 MM. QUANDO ESTRUTURADO EM POLIPROPILENO, O CHASSI DE ASSENTO DEVE APRESENTAR NERVURAS OU ATÉ MESMO INSERTOS E ELEMENTOS METÁLICOS QUE ESTABILIZEM A FIXAÇÃO; TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA OPERACIONAL COM MULTIREGULAGENS; ESTRUTURA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360° DO ASSENTO À GÁS, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 55 MM, DOTADA DE CAPA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DO TIPO TELESCÓPICA DE, NO MÍNIMO, 3 ESTÁGIOS; BRAÇOS: AJUSTE DE ALTURA POR MEIO DE BOTÃO LATERAL EM 07 ESTÁGIOS, NO MÍNIMO, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE 50 MM. APOIO SUPERIOR INJETADO EM POLIURETANO DE PELE INTEGRAL COM ALMA EM AÇO OU ALMA EM RESINA DE ENGENHARIA DE ALTO DESEMPENHO, SUPER MACIO, PROPORCIONANDO ÓTIMO FATOR DE CONFORTO AO USUÁRIO, COM SEUS BORDOS ARREDONDADOS E DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 MM DE LARGURA TOTAL E 300 MM DE COMPRIMENTO TOTAL MEDIDO NO SEU EIXO DE SIMETRIA NO PLANO LONGITUDINAL; BASE: DIÂMETRO MÍNIMO DA RODA DE 50 MM, DO TIPO “H” CONFORME C E ACABAMENTO SUPERIOR CROMADO. DOTADO DE HASTE CILÍNDRICA VERTICAL MACIÇA, EM AÇO CARBONO, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO À BASE SEM A NECESSIDADE DE BUCHA PLÁSTICA PREDOMINANTE DA ESPUMA DO ASSENTO DE 50 MM; ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE RESINA DE ENGENHARIA DE ALTA PERFORMANCE DE COR PRETA COM REVESTIMENTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, DOTADO DE ALMOFADA INDEPENDENTE REGULÁVEL EM PROFUNDIDADE PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR, ATRAVÉS DE MANÍPULO DE APERTO MECÂNICO NA PARTE EXTERNA DO ESPALDAR DA POLTRONA; REVESTIMENTO DO ASSENTO: TECIDO TIPO SPACE, ANTI TRANSPIRANTE OU TECIDO DE SIMILAR TRAMA E DE MESMO DESEMPENHO; DIMENSÕES DO				
--	--	--	--	--	--



	ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE (MÍNIMAS): 520 MM X 550 MM. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO VERTICAL DE 55 MM. INCLINAÇÃO DO ASSENTO COM AJUSTE MANUAL DE TENSÃO DA MOLA OU DAS MOLAS QUE TENCIONAM A RECLINAÇÃO CONFORME PESO DO USUÁRIO E CURSO DE INCLINAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 10 GRAUS; DIMENSÕES DO ENCOSTO: 580 MM DE EXTENSÃO VERTICAL E 450 MM DE LARGURA. APOIO DE CABEÇA: ESTRUTURADO EM CHASSI INJETADO EM TERMOPLÁSTICO E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO; COLUNA: BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADEADO, COM RAIO DA PATA. PONTOS DE APOIO DA BASE, PONTO DE ESTABILIDADE E ENSAIO DE CARGA ESTÁTICA NA BASE. RODÍZIOS: NA TERMINAÇÃO DE CADA PATA DA BASE;; MATERIAL DO ENCOSTO: TECIDO POLIÉSTER ANTI TRANSPIRANTE PADRÃO SPACE OU SIMILAR DE COR PRETA. JUNÇÃO DO ENCOSTO AO MECANISMO REALIZADA ATRAVÉS DE PEÇA DE TRANSIÇÃO METÁLICA DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85 MM DE LARGURA E 85 MM DE PROFUNDIDADE E DUAS HASTES INJETADAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRATA ALUMINIZADA; MECANISMO: SINCRONIZADO, COM AJUSTE MANUAL DA MOLA DE TENSÃO, COM, NO MÍNIMO, 4 PONTOS DE PARADA, LIVRE FLUTUAÇÃO, ANTI-IMPACTO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, RECLINAÇÃO DO ASSENTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MANUFATURADO EM ELEMENTOS DE ENGENHARIA DE ALTA PERFORMANCE TAIS COMO LIGA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ OU LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA EM ALTA PRESSÃO COM PINTURA A PÓ OU AÇO CARBONO FUNDIDO.				
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX



LOTE 02					
1	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL CINZA EM TELA CADEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE EM NYLON; ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE D50; BRAÇOS: REGULAGEM DE ALTURA E DIREÇÃO; ENCOSTO: POLIPROPILENO REVESTIDO OCM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA SINCRONIZADO COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO; LARGURA: 65 CM; RODÍZIOS: NYLON COM BORDA EM PU (POLIURETANO); ALTURA TOTAL: 118-126 CM; ALTURA ASSENTO: 41-49 CM; CAPACIDADE DE PESO: MÍNIMA 120 KG; COMPRIMENTO: 52 CM (PRESIDENTE).	Un.	388	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	CADEIRA GIRATORIA EM TELA FLEXIVEL - MATERIAL: AÇO CARBONO; ASSENTO: ESPUMA INJETADA OU REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA SLIDER PARA AJUSTE DA PROFUNDIDADE. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER.; BASE: GIRATÓRIA; ENCOSTO: TELA TERMOPLÁSTICA PARA SUPORTE E RESPIRABILIDADE. APOIO DE BRAÇOS: REGULÁVEIS, COM APOIO EM PU.; RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS; MECANISMO: SLIDER, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ERGONOMIA: DESIGN ADAPTATIVO PARA DIFERENTES BIÓTIPOS E AJUSTE DE ALTURA A GÁS.	Un.	52	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	POLTRONA GIRATÓRIA COM ESTRUTURA METÁLICA : POLTRONA - TECIDO: CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER OU EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC; ASSENTO E ENCOSTO: FINALIZADOS E COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO, ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS CILÍNDRICOS OU SIMILARES, SENDO QUE APÓS ESTOFADO, ASSENTO E ENCOSTO DEVE ESTAR DISPOSTO DE MANEIRA A SER UMA ÚNICA PEÇA ESTOFADA, OU SEJA, UM MONOBLOCO; ESTRUTURA: GIRATÓRIA FORMADA POR FLANGE	Un.	33	R\$ XXXX	R\$ XXXX



	METÁLICA EM CHAPA DE AÇO; ELEMENTOS ADICIONAIS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO.				
VALOR TOTAL:					R\$ XXXX
VALOR TOTAL LOTE 01+ LOTE 02					R\$ xxxxxx

4.2.

SIAG/SEPLAG. As imagens

ilustrativas e as descrições completas das cadeiras e poltronas a serem adquiridas constam no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento

5.1.3. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação

5.1.4. Horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.6. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

5.1.7. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.8. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.9. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos materiais/execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

5.1.10. Havendo anuência da CONTRATADA, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.11. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



5.2. Local de execução:

5.2.1. Os bens serão entregues, incluído tudo que for necessário para a operacionalização dos bens especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) nova sede da MTI na Rua 3, parte do Lote 3, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

5.3. Forma de execução:

5.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a CONTRATANTE no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.3.5 A entrega dos produtos será efetuada de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO (ART.52, inciso I DO RLC):

6.1 Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 1525/2022



de 24/11/2022, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

7.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Dívida Ativa da União - Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN/INSS, Prova de regularidade junta à SEFAZ da sede ou domicílio do credor, Prova de regularidade junta à Dívida Ativa do Estado (PGE) da sede ou domicílio do credor, Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do credor e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

7.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.2. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na EMPRESA MTI;

7.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA MTI, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

7.5. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA OITAVA– REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 166, inciso I e II DO RLC)

8.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

8.1.1. O recebimento será:



I - Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II - Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III - definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

8.1.2. Se não previsto de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a conta da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização técnica, nos seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

II - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

III - até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

8.2. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item 8.1.2.

8.3. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

8.4. Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

8.5. O tempo para a correção referida no item 8.4 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

8.6. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 8.1.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

8.7. Os itens devem estar em conformidade com a NBR 13.962, NR 17 devendo a CONTRATADA apresentar o catálogo e documento técnico, tais como: laudo de conformidade ou declaração do fabricante ou certificado de conformidade emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO ou certificação emitida por laboratório acreditado, demonstrando o atendimento às normas exigidas acima. A exigência da Norma Técnica citada tem como objetivo garantir que essas cadeiras atendam aos padrões de qualida de segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores brasileiros, demonstrando que o produto foi testado e aprovado quanto à durabilidade, estabilidade e resistência. A averiguação do certificado de conformidade será feita pela fiscalização no momento do recebimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.A contratada deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste termo, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



9.2. A contratada executará a entrega do produto, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

9.3. Substituir após notificação formal, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluir a responsabilidade da CONTRATADA;

9.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

9.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

9.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

9.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;

9.12. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recorrer, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.14. Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;

9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem

93



como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.2.** Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;
- 10.3.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 10.4.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 10.5.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 10.6.** Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 10.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.9.** Documentar as ocorrências havidas;
- 10.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 10.11.** O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados
- 10.12.** Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 10.13.** Efetuar os pagamentos devidos;
- 10.14.** Expedir Autorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1.** O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 11.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato.
- 11.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, ou por necessidade da MTI, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 13.303/2016 e no RLC da MTI.



11.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

11.5. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 13303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações, nos termos fixados no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e no que couber o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (Lei 13.303/2016, art. 81, § 1º).

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

12.4. Ocorrendo fato do príncipe, com a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO)

13.1. Visando restabelecer, por apostilamento/aditivo, o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste, repactuação ou revisão, nos termos fixados no art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A presente contratação não exigirá a prestação de garantia contratual, uma vez que o objeto contratado consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem complexidade técnica ou riscos que justifiquem a adoção da medida. Dessa forma, em observância ao disposto na Lei 13.303, opta-se pela dispensa da garantia de execução, assegurando-se, contudo, a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia dos produtos a serem contratados será conforme descrito nos subitens abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior ao prazo descrito, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.1.1. Mínimo de 05 anos para todos os itens e lotes;

15.2. O prazo de garantia foi estipulado tendo em vista a qualidade do bem, que deve ser um bem com qualidade de nível superior aos bens ofertados no mercado. Essa qualidade deverá se manifestar na utilização de materiais de primeira linha para a feitura do bem, excluído materiais de características requintadas e opulentas, para que o bem não se categorize como bem de luxo, conforme descrito no Art. 28 do Decreto 1.525, de 22/11/2022.

15.3. O prazo da garantia fundamenta-se na necessidade de assegurar a durabilidade, a confiabilidade e o desempenho contínuo dos mobiliários destinados aos ambientes estratégicos e de representação institucional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI. Considerando que tais cadeiras são submetidas a uso prolongado e contínuo, especialmente por gestores e autoridades, torna-se imprescindível que apresentem elevado padrão construtivo, robustez estrutural e desempenho ergonômico permanente, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, de modo a prevenir falhas precoces, riscos ocupacionais e interrupções nas atividades administrativas. Adicionalmente, a exigência de garantia estendida mostra-se compatível com as práticas de mercado para produtos de alto desempenho ergonômico, nos quais fabricantes consolidados oferecem prazos de garantia superiores aos modelos convencionais, evidenciando a confiabilidade técnica e a durabilidade desses bens. Tal condição assegura à Administração maior proteção patrimonial e redução de custos futuros com manutenção corretiva, substituições e aquisições recorrentes, atendendo ao princípio da economicidade sob a ótica do custo total do ciclo de vida do produto. Dessa forma, a exigência de garantia e manutenção pelo prazo mínimo de 05 anos revela-se proporcional, razoável e tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de proteção ao interesse público, ao erário e à continuidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, vantajosidade e boa governança.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;



15.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser prestadas assistência pela CONTRATADA e substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, sendo estes até 7 dias úteis contados da solicitação feita pela equipe responsável.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, na forma dos arts. 13 a 20 do RLC da MTI e Lei 13.303/2016.

16.2. O representante da MTI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.



16.5. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no edital de pregão e presente contrato.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

16.7. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– MATRIZ DE RISCO/RESPONSABILIDADE

17.1. Enquanto Empresa Pública, a MTI está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmos frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

17.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

17.3. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.4. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

17.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes forem de competência da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

17.6. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes. Suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual. A MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação



Defeitos recorrentes	Defeitos recorrentes das cadeiras e poltrona durante o período da garantia	Custos, inutilização e frustração da aquisição	Exigência de padrões mínimos de qualidade na contratação, bem como garantia e assistência técnica estabelecidos no contrato.	CONTRATADA
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar serviço.	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	Empresa sem competências para executar o objeto	Análise da qualificação da empresa antes da contratação	CONTRATANTE
Inflação Flutuação de Câmbio -Aumentos desproporcionais de custo de insumos.	Diminuição da margem de lucro da empresa. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/ serviços; Reajuste contratual - Reequilíbrio Econômico financeiro.	CONTRATANTE até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito. OU CONTRATADA, caso seja decorrente de atrasos injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade.
Não recebimento dos itens pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços elencados / ou baixa qualidade	Retrabalhos Aumento de prazos e custos	Fornecer serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados.	CONTRATADA



Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente o custo, exceto mudança na legislação do IR	Aumento dos custos.	Reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE
Entrega em desacordo	Fornecimento de cadeiras em desacordo com as especificações técnicas	Baixa qualidade, frustração na aquisição e perda de recursos	Definição clara das especificações no TR, exigência de amostras/catálogos e fiscalização técnica no recebimento	CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento da MTI:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 18.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a

100



qualquer contestação.

18.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 18.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 18.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

18.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

18.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

18.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 162, II do regulamento.

18.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

18.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

18.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

18.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara e assina o acordo de confidencialidade de informação anexo a este contrato, e dá ciência do mesmo a toda a equipe de profissionais designada que participará da execução do contrato, comprometendo-se perante Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da

101



Informação – MTI, pelo cumprimento das normas relativas à Segurança da Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

20.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

20.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

20.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

20.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

20.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

20.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

20.8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

20.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

20.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

20.11. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

20.12. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

20.13. De redução de desperdícios/poluição

20.14. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

20.14.1. Economia de energia;

20.14.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

20.14.3. Economia de água;



20.14.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

20.14.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.14.6. O desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 5º e art. 11, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas.

20.14.7. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

20.14.8. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. Preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

20.14.9. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

20.14.10. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

21.1. Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, se compromete a observar as normas legais vigentes no país e no estado de Mato Grosso, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Estadual nº 572 de 2016, e à Lei nº 12.846/2016 (Lei contra a Lavagem de Dinheiro), bem como se obriga a agir em consonância as normas internas da MTI.

21.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de sus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

21.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATADA ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

21.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades



criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

21.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21.7. Como forma de gerenciamento de eventual crise, fica ciente o fornecedor, que na hipótese em que sejam envolvidos em operações relacionadas à corrupção, fraude a licitação, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer outro crime, seja em qualquer momento do relacionamento, a Diretoria Executiva da MTI, adotará as seguintes medidas:

21.7.1. Encerrará, imediatamente, o relacionamento com a figura envolvida em atos de corrupção;

21.7.2. Fará levantamento histórico do (s) envolvidos e elaborará dossiê sobre o caso, visando embasar o ato administrativo, que decidirá quanto às medidas legais e regulatórias a serem adotadas pela Diretoria Executiva - DIREX, incluindo notificação às autoridades competentes.

21.8. A Diretoria Executiva - DIREX, poderá consultar o Conselho de Administração e a Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT, caso entenda necessário para adoção de medidas decisórias e regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. Fica estabelecida à CONTRATADA, a exigência do Programa de Integridade, cujos limites em valor sejam iguais ou superiores ao da modalidade de licitação por tomada de preços, estimados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras, obras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

22.2. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

22.3. Caso a futura CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.



22.4. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

22.4.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.4.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

22.4.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

22.4.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao Órgão/Entidade CONTRATANTE o seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação das partes, responsabilizando-se as partes pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

23.2. Eventualmente, podem as partes convencionar que serão responsáveis por obter o consentimento dos titulares;

23.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

23.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada



transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

23.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

23.5.1. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

23.5.2. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATANTE;

23.5.3. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

23.5.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA e a CONTRATANTE orientarão durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

23.5.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE oferecerão garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

23.5.6. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

23.5.7. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

23.5.8. Tratar os dados pessoais em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a outra parte, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

23.5.9. Notificar imediatamente as partes sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

23.5.10. Responder de forma rápida e adequadamente todas as solicitações de informação das partes, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

23.5.11. A pedido das partes, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;



- 23.5.12.** Em caso de subcontratação, informará previamente as partes que poderá anuir por escrito;
- 23.5.13.** Os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- 23.5.14.** Enviar imediatamente as partes uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 23.6.** As partes darão conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da MTI.
- 23.7.** O eventual acesso, pelas partes, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para as partes e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 23.8.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 23.9.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 23.10.** Os Encarregados das partes manterão contato formal com os respectivos encarregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 23.11.** A critério dos Encarregados de Dados das partes, os mesmos poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 23.12.** As PARTES deverão indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a fim de facilitar a comunicação das partes entre encarregados acerca de esclarecimentos e providências relacionados à proteção de dados pessoais, comunicações com os titulares e/ou comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o qual deverá ser apresentado quando solicitado.
- 23.13.** O CONTRATANTE terá o direito de realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a CONTRATADA está agindo em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e/ou durante todo o período em que a CONTRATADA reter dados pessoais do CONTRATANTE. As eventuais avaliações ou auditorias poderão ser realizadas de forma on-line e/ou presencial. No caso de serem realizadas pessoalmente, deverão ser agendadas mediante notificação à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados vinculados à CONTRATANTE ou terceiro contratado por esta, desde que assinado termo de confidencialidade do terceiro com a CONTRATANTE.



23.14. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer violação e/ou utilização indevida dos dados pessoais por si manipulados ou coletados, bem como pelos danos e prejuízos que comprovadamente tenha causado à CONTRATANTE, aos titulares ou a terceiros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e deste Contrato.

23.15. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD ou qualquer outra Autoridade Fiscalizadora impute sanções à CONTRATANTE, relacionadas a este Contrato, e for comprovada culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATADA terá a responsabilidade de arcar com a penalidade financeira e/ou indenizar a CONTRATANTE pelos danos comprovadamente causados.

23.16. Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por si realizado no contexto deste Contrato e da relação estabelecida entre as Partes, mantendo a outra indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com a legislação aplicável e com o presente Contrato.

23.17. Outras eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23.18. As partes declaram estar cientes e de acordo que os dados pessoais de pessoas físicas que integram as Partes, inclusive de seu representante legal e/ou funcionários envolvidos na prestação dos serviços, caso necessário, serão armazenados em sistemas com hospedagem em nuvem, e serão tratados para os fins específicos cadastrais, para comunicação entre as Partes, para execução contratual, para cumprimento de obrigações fiscais, legais ou regulatórias e para exercício regular de direitos, em eventuais proposituras judiciais, administrativas ou arbitrais.

23.19. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

23.20. Na hipótese de a legislação aplicável permitir a conservação dos dados e/ou a continuidade do tratamento de dados, nos termos do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as Partes, desde já, se comprometem a não utilizar os dados para nenhuma outra finalidade que não o armazenamento para eventual cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para as comprovações dispostas no art. 43 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que poderá ser em formato de backup, ou outro a ser definido entre as Partes, por prazo não superior aos prazos definidos em política de retenção de dados das Partes e tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

23.21. As partes poderão, ainda, observar o prazo prescricional de 10 (dez) anos descrito no art. 205, do Código Civil, referente a eventuais ações judiciais cíveis, para fins de conservação de dados e/ou informações, desde que garantida a segurança de seu armazenamento, e caso sejam menores que 10 (dez) anos os prazos definidos em política de retenção de dados das Partes ou tabela de



temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO (ART. 162 DO RLC)

24.1. As partes poderão rescindir o contrato, nas hipóteses previstas no art. 162 do RLC/MTI, conforme abaixo definido:

24.2. Rescisão amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

24.3. Rescisão unilateral por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos no que couber:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação, quando houver essa vedação no contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

24.4. Rescisão unilateral pela MTI por atraso superior a trinta dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do art. 29 da Lei 13.303/2016;

24.5. Rescisão judicial: por determinação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

25.3. A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

25.5. As Partes declaram e reconhecem, desde já, e as testemunhas confirmam, que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, de acordo com as disposições que constam na Lei Ordinária nº 11.767 de 24 de maio de 2022. Neste sentido, as Partes declaram e reconhecem, desde já, que a assinatura eletrônica do presente Contrato vincula as Partes e que as vias digitais do



presente Contrato poderão ser acessadas pelas Partes e/ou pelas testemunhas por meio do site da MTI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

26.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e site da MTI, conforme o disposto na Lei 13.303/2016 e RLC/MTI.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato.

CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES

Diretor-Presidente
CONTRATANTE

CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO

Diretor Administrativo
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



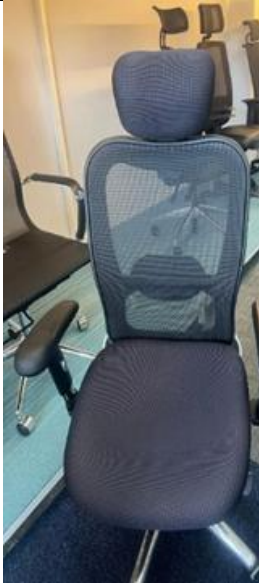
ANEXO I - LOTE/ITENS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01						
Item	Imagem	Descrição	Und	QTD. (Anual)	Valor Unit	Vlr Total Anual
1		Cadeira Presidente: Descrição Técnica: Cadeira Giratória Com Apoio Pélvico Regulável, "Posture Fit Ativo" (Ou Similar Técnico) Fixado Às Laterais E À Parte Inferior Da Estrutura Do Encosto, Com Estrutura De Polipropileno Enriquecido Com Fibra De Vidro Em Forma De "Y", Almofada De Plástico Rígido E Espuma De Poliuretano, "Âncora" De Polipropileno Enriquecida Com Fibra De Vidro E Mecanismo De Controle. Assento E Encosto Com Tela "Pelicle Waves" (Ou Similar Técnico) Composta De Uma Mistura Entrelaçada De Espandex E Fio De Poliéster Com Um Elastômero De Poliéster Termoplástico Hytrel De Alto Desempenho, Que Permita O Corpo Respirar E Possibilite A Distribuição Do Peso Do Usuário De Maneira Uniforme, Retendo Sua Forma Original Quando A Cadeira Estiver Desocupada. Base Em Cruzeta Em Polímero Termoplástico Injetado Reforçado Com Fibra De Vidro. Estrutura De Alumínio Maciço E Injetado Sob Pressão. Sistema De Relax Sincronizado Entre Assento E Encosto, Com Regulagem Na Tensão De Reclinação, Com Limitadores De Angulação De Reclinação Do Encosto Em 3 Posições E Posição Digitador. Assento Com Regulagem De Altura	Und	01	R\$	R\$



		Acionado Por Sistema De Elevador Pneumático E Pistão A Gás. Braços Ajustáveis: Com Regulagem De Altura E Angulação, Acabamento Em Alumínio Polido, Fixados Com 2 Parafusos Em Cada Lado Da Estrutura Do Encosto E Com Juntas Esféricas Fixadas Ao Assento. Com Almofada Para Apoio, Confeccionada Com Espuma De Uretano Moldada Self-Skinning, Com Revestimento De Vinil Flexível, Moldado E Texturizado. Rodízios Com Banda De Rodagem Para Piso Rígido. Acabamentos: Base E Estrutura Em Alumínio Polido. Assento E Encosto Em Tela “Pelicle Waves” (Ou Similar Técnico) Na Cor Mineral Ou Similar, Com Requadro Em Polímero. Tamanho C, Que Possui As Seguintes Medidas Totais Aproximadas: 109 Cm De Altura, 47 Cm De Profundidade E 71 Cm De Largura.				
2		Cadeira Presidente Executiva- Material: Aço Carbono; Assento: Estruturado Em Chassi De Polipropileno Injetado Com Aletas De Reforços Estruturais Ou Em Compensado Multilaminado Anatômico De Espessura Mínima De 12 Mm, Estofamento Em Espuma Flexível De Poliuretano De Alta Maciez, Alta Resiliência, Alta Resistência Ao Rasgo E Baixa Fadiga Dinâmica. Espessura Mínima Predominante Da Espuma Do Assento De 50 Mm. Quando Estruturado Em Polipropileno, O Chassi De Assento Deve Apresentar Nervuras Ou Até Mesmo Insertos E Elementos Metálicos Que Estabilizem A Fixação; Tipo: Presidente, Giratória Operacional Com Multi Regulagens; Estrutura: Coluna Para Ajuste De Altura E Giro De 360° Do Assento À Gás, Com Curso Vertical De Ajuste De, No Mínimo, 55 Mm, Dotada De Capa Injetada Em Termoplástico Do Tipo	Und.	03	R\$	R\$



		Telescópica De, No Mínimo, 3 Estágios; Braços: Ajuste De Altura Por Meio De Botão Lateral Em 07 Estágios, No Mínimo, Com Curso Vertical Mínimo De 50 Mm. Apoio Superior Injetado Em Poliuretano De Pele Integral Com Alma Em Aço Ou Alma Em Resina De Engenharia De Alto Desempenho, Super Macio, Proporcionando Ótimo Fator De Conforto Ao Usuário, Com Seus Bordos Arredondados E De Dimensões Mínimas De 75 Mm De Largura Total E 300 Mm De Comprimento Total Medido No Seu Eixo De Simetria No Plano Longitudinal; Base: Diâmetro Mínimo Da Roda De 50 Mm, Do Tipo “H” Conforme C E Acabamento Superior Cromado. Dotado De Haste Cilíndrica Vertical Maciça, Em Aço Carbono, Com Anel Elástico Metálico Para Fixação À Base Sem A Necessidade De Bucha Plástica Predominante Da Espuma Do Assento De 50 Mm; Encosto: Estruturado Em Chassi De Resina De Engenharia De Alta Performance De Cor Preta Com Revestimento Em Tela Flexível À Base De Poliéster, Dotado De Almofada Independente Regulável Em Profundidade Para Apoio Da Região Lombar, Através De Manípulo De Aperto Mecânico Na Parte Externa Do Espaldar Da Poltrona; Revestimento Do Assento: Tecido Tipo Space, Anti Transpirante Ou Tecido De Similar Trama E De Mesmo Desempenho; Dimensões Do Assento: Largura E Profundidade De Superfície (Mínimas): 520 Mm X 550 Mm. Ajuste De Altura Do Assento Com Curso Mínimo Vertical De 55 Mm. Inclinação Do Assento Com Ajuste Manual De Tensão Da Mola Ou Das Molas Que Tencionam A Reclinação Conforme Peso Do Usuário E Curso De Inclinação De, No Mínimo, 10 Graus; Dimensões Do Encosto: 580 Mm De Extensão Vertical E 450 Mm De Largura. Apoio De Cabeça: Estruturado Em Chassi Injetado Em Termoplástico E Estofado Em Espuma Flexível De Poliuretano; Coluna: Base De Cinco					
--	---	---	--	--	--	--	--



		Patras Injetada Em Liga Alumínio, Com Acabamento Polido, De Formato Arcado, Com Raio Da Pata. Pontos De Apoio Da Base, Ponto De Estabilidade E Ensaio De Carga Estática Na Base. Rodízios: Na Terminação De Cada Pata Da Base;; Material Do Encosto: Tecido Poliéster Anti Transpirante Padrão Space Ou Similar De Cor Preta. Junção Do Encosto Ao Mecanismo Realizada Através De Peça De Transição Metálica De Dimensões Mínimas De 85 Mm De Largura E 85 Mm De Profundidade E Duas Hastes Injetadas Em Alumínio Com Acabamento Em Pintura Eletrostática À Pó De Cor Prata Aluminizada; Mecanismo: Sincronizado, Com Ajuste Manual Da Mola De Tensão, Com, No Mínimo, 4 Pontos De Parada, Livre Flutuação, Anti-Impacto, Ajuste De Altura Do Assento, Ajuste De Altura Do Encosto, Ajuste De Altura Do Assento, Reclinação Do Assento, Inclinação Do Encosto, Manufaturado Em Elementos De Engenharia De Alta Performance Tais Como Liga De Aço Carbono Com Pintura Eletrostática À Pó Ou Liga De Alumínio Injetada Em Alta Pressão Com Pintura A Pó Ou Aço Carbono Fundido.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02						
1		Cadeira Giratoria Operacional Cinza Tela: é uma cadeira de escritório ergonômica com foco em conforto e suporte, ideal para ambientes de trabalho. Características: Apoio de cabeça, ajustes de altura do assento, encosto com sistema sincronizado e braços reguláveis. O modelo se diferencia por ter apoio de cabeça ajustável e encosto com tela de alta resistência. Espuma injetada no assento e base em nylon com rodízios. Características Técnicas: Material: Polipropileno, tela de alta resistência e base em nylon. Rodízios: Nylon com borda em PU (poliuretano). Peso Suportado: 120	Und.	388	R\$	R\$



		kg. Dimensões: Altura total: 118 - 126 cm. Altura do assento: 41 - 49 cm., Comprimento: 52 cm. Largura: 65 cm. Peso do Produto: 17 kg. Necessita de montagem: Sim. Funcionalidades Adicionais: Encosto: Encosto em polipropileno revestido com tela de alta resistência. Sistema sincronizado com travamento em qualquer posição. Assento: Com espuma injetada de alta densidade (50 g/cm³). Braços: braços com regulagem de altura e direção. Apoio Lombar: apoio lombar para melhor postura. Apoio de Cabeça: apoio de cabeça ajustável. Certificação: Certificado pela NR-17. Observações: A cadeira é projetada para garantir uma postura correta e distribuir o peso de forma equilibrada, prevenindo dores nas costas. Cor: cinza ou similar.				
2		Cadeira Giratória em Tela Flexível: É uma cadeira de escritório ergonômica que combina design, tecnologia e conforto, visando aprimorar a experiência do usuário em ambientes de trabalho. Sua estrutura é fabricada com aço carbono, com base reforçada e proteção contra ferrugem. O assento pode ser em espuma injetada ou revestido em tecido poliéster, com regulagem de altura e sistema slider para ajuste da profundidade. O encosto, em tela termoplástica, oferece suporte e permite a circulação de ar, enquanto os braços ajustáveis proporcionam apoio personalizado. A cadeira também conta com base giratória e rodízios em PU para facilitar a movimentação. Principais características: Estrutura: Aço carbono com proteção contra ferrugem. Assento: Espuma injetada de alta qualidade ou revestimento em tecido poliéster. Encosto: Tela termoplástica para suporte e respirabilidade. Apoio de braços: Reguláveis, com apoio em PU. Base: Giratória com rodízios em PU. Mecanismo: Slider, com regulagem de inclinação e profundidade do assento. Ergonomia: Design adaptativo para diferentes biótipos e ajuste de altura a gás. Conforto: Espuma de alta	Und.	52	R\$	R\$



		densidade, materiais respiráveis e ajustes ergonômicos. Durabilidade: Materiais de alta qualidade e estrutura resistente. Design: Moderno e adaptável a diferentes ambientes de trabalho. Benefícios: Conforto e bem-estar: Ajustes ergonômicos e materiais confortáveis promovem uma postura correta e reduzem o desconforto durante longas jornadas de trabalho. Produtividade: A cadeira auxilia na manutenção de uma postura adequada, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Durabilidade e resistência: Materiais de alta qualidade e estrutura reforçada garantem a longa vida útil da cadeira. Dimensões: Altura total: 90-104 cm. Altura do assento: 42 - 55 cm., profundidade: 38-45cm Largura: 67 cm. Necessita de montagem: Sim. Cor: a definir.				
3		Poltrona Giratoria com Estrutura Metálica: Descrição do produto: poltrona giratória de uso geral em ambientes indoor confeccionada com assento, encosto finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. encosto fechado, fabricados em formato de arco estofado em peça única, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de poliuretano, revestida em tecido crepe de fios de poliéster ou em laminado sintético de pvc espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem. aspectos dimensionais do assento e encosto: profundidade de superfície do assento	Und	33	R\$	R\$



		medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400mm extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 450 mm raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm estrutura giratória formada por flange metálica em chapa de aço estampada com alavanca em aço cilíndrico maciço e manípulo injetado em termoplástico, com elementos metálicos com pintura eletrostática a pó, que permite acionar a coluna à gás da poltrona, em conformidade com en din 16955:2017, com curso mínimo de ajuste de altura do assento ao piso de 80 mm. coluna acoplada a base injetada em liga de alumínio com acabamento polido na porção superior das patas, de formato arcado, conceito piramidal, 4 patas, diâmetro externo mínimo de 620 mm e com sapatas para atrito com a superfície do piso.				
--	--	---	--	--	--	--



ANEXO II- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM**A****MTI**

Ref: Termo de Contrato nºxx/20xx/MTI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede _____,

vem perante V. S^a firmar este Termo de Compromisso de Montagem conforme condições abaixo: Montar os bens no endereço abaixo: MTI, endereço _____, Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá/MT;

Sendo assim, realizaremos a montagem dos bens entregues quando demandados oportunamente por parte da MTI e que daremos a GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra defeitos de fabricação conforme disposto no Termo de Contrato nº XX/20XX/MTI.

REPRESENTANTE LEGAL**CPF:**

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO TERCEIROS

Nome:		
Empresa:		Cargo:
E-mail:		Data Nascimento:
CPF:	RG:	Órgão emissor:
Nome pai:		
Nome mãe:		
Endereço:		
Contato:		

OBJETIVO DO TERMO – O presente Termo tem por objetivo formalizar as responsabilidades do TERCEIRO, acima qualificado, em relação à integridade, segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais tratados em razão de suas atividades perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52 com endereço na Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Palácio Paiaguás, CEP 78049-903 - Centro Político Administrativo, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

COMPROMISSO LEGAL – Em conformidade à Cláusula Décima Nona do contrato nº 00x/2026/MTI, onde “A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato”, a pessoa acima qualificada, doravante denominada RESPONSÁVEL, compromete-se perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, por meio deste Termo de Responsabilidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais, às seguintes obrigações:

1. Tanto a empresa terceira quanto o RESPONSÁVEL deverão tomar conhecimento e cumprir o Manual de Referência em Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos, políticas internas da MTI relacionadas à proteção de dados, e outros instrumentos institucionais vigentes na empresa, relativos à segurança das informações;
2. Comunicar e dar ciência à MTI da Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira;
3. As políticas de segurança da informação, privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira, poderão ser verificadas pela MTI sem a necessidade de aviso prévio;
4. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que têm ou venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa,



clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos empregados da MTI que não tenham a real necessidade de conhecimento das informações;

5. Não discutir quaisquer informações confidenciais em ambientes públicos e/ou não seguros;

6. Dar conhecimento formal aos seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços das obrigações e condições de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais acordadas com a MTI e à Política de Privacidade da MTI;

7. Responsabilizar-se solidariamente, a empresa terceira e o RESPONSÁVEL, por qualquer atuação de seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, em desconformidade com os termos pactuados com a MTI, especialmente se ocasionarem danos à MTI, terceiros ou titulares de dados, decorrentes de divulgação, acesso indevido, acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de informações sigilosas e/ou dados pessoais;

8. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que tem ou que venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI, e/ou bancos de dados que tenham acesso e contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, não somente pelo prazo contratual, mas de acordo com o Decreto Estadual nº 806/2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos servidores da própria empresa que não tenha a real necessidade de conhecimento das informações;

9. A guarda da privacidade e do sigilo das informações disponibilizadas não deverá ser compartilhada com outros empregados que não tenha a necessidade de conhecimento das informações;

10. Utilizar as informações disponibilizadas pela MTI, somente para as finalidades específicas para as quais o acesso foi concedido, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem utilizar os dados para outras finalidades incompatíveis. Frisa-se que o princípio da finalidade, disposto no art. 6º, I, da LGPD, dispõe sobre a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, portanto, o tratamento de dados pessoais para finalidades incompatíveis configura tratamento irregular, o qual não observa a legislação, e sujeita o RESPONSÁVEL a responder pelos danos decorrentes da violação;

11. Não realizar cópias não autorizadas de quaisquer informações confidenciais;

12. Seguir todas as diretrizes de descarte seguro de informações, digitais ou físicas, conforme normas vigentes na MTI;

13. Guardar o sigilo e a privacidade das senhas, as quais são pessoais e intransferíveis, para acesso às informações e aos recursos de informação, sendo responsabilizado pelo uso indevido das mesmas em situações de negligência ou omissão.

14. Não anotar as senhas em locais inseguros, além de criar senhas fortes e alterá-las periodicamente, de acordo com as políticas adotadas pela MTI;



15. Não disponibilizar e nem facilitar o uso de contas de acesso às informações e recursos de informação, fornecidas pela empresa para as atividades contratadas, para qualquer outra pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.
16. Não coagir qualquer pessoa a fornecer senhas pessoais de acesso a sistemas ou ambientes tecnológicos da empresa, ficando ciente que estará sujeito às normas legais;
17. Observar o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela empresa, adotando as devidas diretrizes de tratamento para cada nível de classificação;
18. Em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá reservá-la até que venha a ser definida a ideal classificação pelo setor competente da empresa. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
19. Entregar à empresa, ao término da relação com a MTI, todo e qualquer material de propriedade da mesma, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, além de apagar e/ou formatar quaisquer dispositivos pessoais utilizados para o trabalho que possam conter informações sigilosas da MTI;
20. Informar imediatamente à empresa acerca de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações de interesse da empresa, e/ou de seus clientes, com o máximo de detalhes possível ao reportar o incidente;
21. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações, eletrônicas ou não, por parte própria ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, e cooperar com as investigações internas da empresa relacionadas à violação de segurança;
22. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais, seja na forma de acessos não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
23. Compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais de quaisquer titulares da MTI ou terceiros a que tenha acesso em razão das atividades desenvolvidas, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e garante que as atividades de tratamento de dados pessoais dar-se-ão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sempre limitadas ao tratamento do mínimo necessário para o alcance das finalidades informadas;
24. Compromete-se e responsabiliza-se pela utilização de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger quaisquer dados pessoais e/ou informações sigilosas de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados;
25. De acordo com o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, cabe à empresa terceira garantir ações educativas, treinamentos e conscientização sobre sigilo e proteção de dados pessoais aos seus colaboradores, especialmente aqueles envolvidos na parceria com a MTI;



26. O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, para atividades realizadas em plataformas digitais, tais como reuniões e/ou apresentações on-line, especialmente necessárias para a realização das atividades e comunicação em projetos, com clientes, e/ou com a equipe que atua em regime de teletrabalho;
27. O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, quando participar de eventos profissionais promovidos pela MTI que terão cobertura e divulgação online e offline para fins de demonstração de trabalhos realizados pela MTI.
28. O RESPONSÁVEL está ciente de que caso deseje exercer algum direito de titular de dados pessoais, poderá entrar em contato com a MTI por meio do e-mail do Encarregado [comite.lgpd@mti.mt.gov.br] ou Portal do Titular, com acesso via site da CONTRATANTE [https://www.mti.mt.gov.br/inicio].
29. O RESPONSÁVEL garante serem verdadeiras as informações por ele (a) prestadas neste termo, o qual faz parte integrante dos registros e arquivos da empresa.
30. O RESPONSÁVEL tem consciência de que as atividades desempenhadas no âmbito da MTI poderão ser monitoradas e verificadas sem a necessidade de aviso prévio.
31. O RESPONSÁVEL tem consciência de todas as responsabilidades ora assumidas, bem como das implicações administrativas, cíveis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, seja qual for a circunstância, mesmo tendo cessado contrato, parceria, ou vínculo com a MTI.
32. O RESPONSÁVEL tem ciência de que o tratamento de dados pessoais em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sujeita a responder pelos danos decorrentes da violação, nos termos do art. 42, e sanções administrativas, nos termos dos arts. 52 a 54.

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

Cuiabá-MT, datado e assinado digitalmente.

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:



- CLT -

Art. 482 – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

- Lei 8429/92 -

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

- I - Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
- II - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
- III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
- IV - Negar publicidade aos atos oficiais;
- V - Frustrar a licitude de concurso público;
- VI - Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
- VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas



IX - Deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

...

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente

- Código Penal Brasileiro –

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.

§ 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de um a quatro anos e multa.

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de dois a doze anos e multa.

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de três meses a dois anos e multa.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de um a cinco anos e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.



Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave

§ 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – Permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública,

II – Se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço CONTRATADA ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes, previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
 (Papel timbrado da empresa)

A
EMPRESA MATO- GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026/MTI
TIPO: MENOR PREÇO DOS LOTES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
 -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município
 -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
 Edital nº 006/2026/MTI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 106 RLC;
3. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Art. 106 RLC ;
4. Não possui em seu quadro de pessoal situação vedada pela Lei 13.303/2006, a exemplo do artigo 38;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração emitida pelo licitante; e
7. de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 RUA MISTRAL Nº 457 – BAIRRO JARDIM BOM CLIMA – CUIABÁ –MT
 TELEFONE: (65) 3613-3095



ANEXO VI- MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
 (Papel timbrado da empresa)

A

EMPRESA MATOGRO-SSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº006 /2026/MTI

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
 -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
 -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
 Pregão Eletrônico Nº **006 /2026/MTI**, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com essa Entidade não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art.4º da Lei nº 133/2021.

Cidade – UF, __ de _____ de 2026

 Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa

